



CACULÉ
P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO

012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

427/2025

SISTEMA ELETRÔNICO

<https://bnc.org.br/>

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Caculé.

OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.827.004,66

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

05/05/2025 às 15h00min (horário de Brasília)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

15/05/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA

15/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

GLEIDE JEANE PEREIRA GOMES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 09/2025

GRACIELA CUNHA NASCIMENTO

EQUIPE DE APOIO

GUILJEFESON OLIVEIRA SANTOS

EQUIPE DE APOIO



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
12. DO TERMO DE CONTRATO	21
13. DO REAJUSTE.....	22
14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	23
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	23
16. DO PAGAMENTO.....	23
17. DOS RECURSOS.....	23
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2025

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.676.788/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 09/2025, faz saber aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente no art. 6º, incisos XLI e XLV, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.842 de 29 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

3.12. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.3. O encaminhamento dos documentos de habilitação, ocorrerá pelo arrematante após solicitação da Pregoeira.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante deverá obedecer ao intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme valor cadastrado no sistema.

- 4.11.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14. **IMPORTANTE:** não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.
- 4.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, contemplando:
 - 5.1.1. Valor unitário e total para cada lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e por esta municipalidade, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 5.13. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico, prevalecerão as constantes deste Edital.
- 5.14. O licitante deverá, até a data e horário final de recebimento das propostas, enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico e anexo obrigatório do arquivo de proposta, sob pena de desclassificação, em que o simples cadastramento da proposta no sistema não substitui o envio dos documentos da Proposta de Preços, que deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, indicando a marca de cada item, com valor unitário e total de cada item em reais, bem como o valor total do lote, com no máximo, 02 (duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e

quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incorram ou venham a incorrer direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

- 5.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preços por item/lote unitário simbólico ou irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pela Pregoeira em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme condições e prazos do sistema eletrônico.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 6.16.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.16.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.16.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.16.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.16.5.2. empresas brasileiras;
 - 6.16.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.16.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.17.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.17.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 6.18. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº123/2006, Lei 14.133/2021 e os itens deste Edital acerca do tema.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 7.5.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os itens anteriores, será atestada pela Pregoeira, ou verificada por meio de diligência, que considerará:
- 7.6.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo que, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar junto ao licitante detentor da melhor oferta, Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 7.6.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser solicitada pela pregoeira em campo próprio do sistema (chat), devendo ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema (caso solicitada), no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.9.1. Nos termos do item anterior, a(s) proposta(s) melhor classificada(s) poderão passar por análise técnica, caso haja dúvida no atendimento dos itens às especificações do Termo de Referência. Nessas hipóteses, o setor especializado no objeto/unidade demandante, emitirá parecer técnico de análise e se responsabilizará pela ACEITAÇÃO ou RECUSA dos produtos ofertados em consonância com as especificações técnicas.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá obrigatoriamente ser apresentada pelos licitantes por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Pregoeira.
- 8.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 8.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizado ou em formato nato digital.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, além das outras Declarações, constante em forma de anexo a este Edital.
- 8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do qual a licitação está sendo processada.
- 8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

- 8.8.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento complementar durante a fase de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, que deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.1. Habilitação jurídica:

- 9.1.1.no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.3.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.1.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.6.No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.1.7.No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.1.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.9.Certificado de Microempreendedor Individual, se MEI.
- 9.1.10. Documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(is) da licitante.
- 9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
 - 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 9.2.2.Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 9.2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - 9.2.6.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.2.7.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.2.8.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.2.9.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.3.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.3.7. Declaração, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 9.3.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.4. Qualificação Técnica:

- 9.4.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2.O licitante disponibilizará, se solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que o objeto fora executado.

9.5. Documentos com prazo de validade, que não possuam o referido prazo em seu corpo, deverão ter sido emitidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, considerando a data de abertura da sessão.

9.6. Documentações Complementares

9.6.1.Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2.Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.6.3.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.6.4.Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.7.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.7.4.O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.7.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8.1.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.1.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.2.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.3.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.4.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.5.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.4. A Ata de Registro de Preços, com a indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP e sítio oficial do município, cujas atualizações também deverão ser divulgadas, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
- 10.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.8. Os preços registrados poderão ser alterados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. A formação de cadastro de reserva, acontecerá por meio da manifestação dos licitantes remanescentes, acerca do aceite dos preços do vencedor, por meio de funcionalidade disponível no sistema.
- 11.1.1. Não havendo manifestação indicada no item anterior, a Pregoeira considerará que não houve aceitação de cotar com preço igual ao do vencedor e consequentemente o licitante manteve sua proposta original.
- 11.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (conforme Ata da Sessão).
- 11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, podendo haver divergência com a classificação verificada após a conclusão da fase de lances.
- 11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e regulamento municipal.
- 11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.5.1. o instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as condições e exigências deste Edital;
- 12.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 12.7. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 12.8. O prazo de vigência da contratação, bem como as possibilidades de prorrogação, consta na Minuta do instrumento contratual e no termo de referência.
- 12.9. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
- 12.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
- 12.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.
- 14.2. A execução do fornecimento deverá ser efetuado em endereço contido em Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, ficando estabelecido prazo máximo de entrega após recebimento de ordem de fornecimento: De imediato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no máximo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, em caso de falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes.
- 17.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis.
 - 17.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio e específico do sistema, sob pena de não aceitação, para que o próprio sistema faça a devida tramitação e abertura de contrarrazão.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal, da divulgação da interposição do recurso ou do fim do prazo recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo ser encaminhado em campo próprio e específico do sistema.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Caculé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por meio de convocação veiculada em sítio eletrônico oficial do município de Caculé, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou requerer esclarecimentos de dúvidas, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos

20.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br ou por funcionalidade do sistema eletrônico no qual está sendo processada o procedimento licitatório.

20.5. A Pregoeira, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação, quando necessário, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos do município.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

- 20.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sistema eletrônico da licitação e/ou no Diário Oficial do Município, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 20.9. Não cabe ao Município de Caculé qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos canais mencionados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, com o sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo, integralmente disponível no Portal da Transparência (cacule.ba.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>) e bnc.org.br. Informações na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui

Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, de segunda a sexta das 07h00min às 13h00min, pelo Fone: (77) 3455-1412, ou através do e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br.

- 21.11. Fica eleito, o Foro da Comarca de Caculé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato ou qualquer outro instrumento decorrente deste procedimento, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial
 - 21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações
 - 21.12.5. ANEXO V - Termo de Referência
 - 21.12.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Caculé – BA, 30 de abril de 2025.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

STEFANO DA SILVA RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

A empresa acima qualificada, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

LOTE 01



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF.175/70-R14 - 88T . SEM CÂMARA, REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (DOBLÔ(4), FIORINO (1), STRADA(2) (08C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	100			
2	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF. 195/60-R15 - 88V SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (PARATI 2008) (01) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	10			
3	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF. 195/75 R16 C SEM CÂMARA NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (MB SPRINTER) (1C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	UND	16			
4	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF.205/70-R16-92HSEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. AIR CROSS CVL 19 (1C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN,	UND	8			



	PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE					
5	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 205/75- R16C S/CÂMARA NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (FIAT DUCATO) (02) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	24			
6	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 225/70 R16 107H NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (TORO) (2C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	UND	16			
7	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 235/70 R15 AT NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (S10) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	24			
8	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 265/60 R18 110T NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (S10) (1C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	UND	12			



9	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 265/70-R16 C NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, E NÃO RECAUCHUTADO. (HILLUX) (01C). PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	8			
10	PNEU RADIAL DIANT. E TRAS. REFERÊNCIA 175/70 R 13. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECALCHUTADO. (PÁLIO). PNEU DE PRIMEIRA LINHA PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	8			
11	PNEU RADIAL TRAS. DIANT. 175/65 R14. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO RECALCHUTADO(ARGO) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	UND	108			
12	PNEU RADIAL TRAS. E DIANT. 205/60 R16. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECALCHUTADO (SPIN) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	50			



13	PNEU RADIAL TRAS. E DIANT. 225/65 R16. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO RECALCHUTADO(AMBULÂNCIA RENAUT MASTER), PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	16			
14	PNEU RADIAL TRAS. E DIANT 225/75R16. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECALCUTADO (SPRINTER) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DEQUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	UND	30			
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	PNEU, RADIAL TRAS. BORRACHUDO REF.10.00-R 20, 146X143L 16, LONAS CAÇAMBA TRUCADA-CAMINHÃO PIPA (04). PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	84			
2	PNEU COMUM DIANTEIRO LISO, REF. 9.00-20, 14 LONAS. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (ONIBUS 15190(14) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	84			



3	PNEU COMUM DIANT LISO ,REF 7.00- 16 , 12 LONAS. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO (VOLARE A6 2002 (01C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	12			
4	PNEU COMUM TRASEIRO BORRACHUDO,REF. 9.00-20, 14 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (ONIBUS 15190 (14) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	168			
5	PNEU RADIAL BORRACHUDO ,REF.215/75 R 17.5 CF , 12 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (VOLARE 06 (04) V8L (01) (05C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	UND	150			
6	PNEU RADIAL BORRACHUDO, REF.235/75 R 17.5 132/130K, 14 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO RECAUCHUTADO (ONIBUS M.B F2400- 2019(04C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	72			



7	PNEU RADIAL DIANT. REF. 275/80 R 22.5, SEM CÂMARA - LISO 150/146K, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCH. CAÇAMBA 13180 2011) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	4			
8	PNEU RADIAL DIANTEIRO E TRASEIRO LISO, REF. 235/75 R 17.5 132/130M CARGA , SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (VW CAMINHÃO BAÚ) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	UND	12			
9	PNEU RADIAL DIANTEIRO LISO, REF. 275/80-R22.5 H, SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (COMPACTADOR)CAMINHÃO PIPA. PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	10			
10	PNEU RADIAL DIANT LISO, REF. 275/80 R 22,5, 16 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO RECAUCHUTADO (ONIBUS M.B 1519R- 2015/16(02) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	16			



11	PNEU RADIAL TRAS. BORRACHUDO, REF. 215/75 R 17.5 126/124K , 12 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO (VOLARE ATTACK 8 - 2018/19 (01C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	UND	30			
12	PNEU RADIAL TRAS. BORRACHUDO, REF. 275/80 R 22,5, 16 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO (ONIBUS M.B 1519R- 2015/16 (02C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	32			
13	PNEU RADIAL TRAS. BORRACHUDO REF. 275/80 22.5, - NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (CAÇAMBA 13180 (2011) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	UND	10			
14	PNEU RADIAL TRASEIO BORRACHUDO, REF. 275/80-R22.5 H, SEM CÂMARA SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (COMPACTADOR) CAMINHÃO PIPA. PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI,	UND	32			



CACULÉ
P R E F E I T U R A

	CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.					
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	PNEU COMUM, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 14.00-R 24- TG 12 LONAS SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. CATERPILA(1) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE.	UND	12			
2	PNEU COMUM DIANT, AGRICULTURA P/MAQUINA PESADA, REF 12.5/80-18 12 LONAS SEM CÂMARA (RETRO NEW HOLLAND E RETRO JCB) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	UND	18			
3	PNEU COMUM DIANT. REF. 14.9-26, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (TRATOR MASSEY FREGSON) (1M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	UND	4			
4	PNEU COMUM DIANT. REF. 18.-26, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (TRATOR NEW HOLLAND) (02M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	UND	4			



5	PNEU COMUM DIANT. REF. 7.50-R16 -12 LONAS, BORRACHUDO NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. CAMINHÃO V.W 7.100E 6.9. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	UND	24			
6	PNEU COMUM DIANT. TRAS. PARA MAQ. PESADA REF. 17.5-25, 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (CARREGADEIRA W20)JCB E XCMG. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	UND	40			
7	PNEU COMUM TRAS. AGRICULTURA P/MAQUINA PESADA, REF 19.5L-24 12 LONAS SEM CÂMARA (RETRO NEW HOLLAND. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	UND	16			
8	PNEU COMUM TRAS. E DIANT. 17.5 R 25 (MOTONIVELADORARG170B,NEW HOLLAND E XCMG) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	UND	48			
9	PNEU TRASEIRO 23.1 – 30 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (TRATOR MASSEY FREGSON) (1M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	UND	4			



10	PNEU TRASEIRO 24.5-32 TUBELESS 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (TRATOR NEW HOLLAND) (02M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	UND	4			
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	CÂMARA AR REF 17.5-25, (W20 ,JCB E XCMG) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	36			
2	CÂMARA DE AR 1000-R20 (CAÇAMBAS, CAMINHÃO TANQUE E ÔNIBUS MB(05) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	84			
3	CÂMARA DE AR 9.00-20, 14 LONAS (ONIBUS 15190(13) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	234			
4	CÂMARA DE AR DIANT, 12.5/80-18 (NEW HOLLAND. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	4			
5	CÂMARA DE AR PNEU DIANT. 18.26 (TRATOR NEW HOLLAND AZUL (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	4			



6	CÂMARA DE AR PNEU DIANT. REF. 7.00 -16, VOLARE A6 2002 (1) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	12			
7	CÂMARA DE AR PNEU DIANT 7.50-16 (CAMINHÃO V.W 7.100 E 6.8) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	24			
8	CÂMARA DE AR PNEU DIANT E TRAS. 14.00-R 24 (PATROL)(02)-CATERPILA (01) (03M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	12			
9	CÂMARA DE AR PNEU TRAS. 24.5-32 (TRATOR NEW HOLLAND AZUL (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	4			
10	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO, 19.5L-24 (NEW HOLLAND) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	8			
11	PROTER DE AR PNEU DIANT 7.50-16 PNEU (CAMINHÃO V.W 7.100 E 6.8) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	24			
12	PROTETOR . 9.00-20, 14 LONAS (ONIBUS 15190(13) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	234			



13	PROTETOR DE PNEU 1000-20 (CAÇAMBAS-CAMINHÃO TANQUE E ÔNIBUS(05) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	84			
14	PROTETOR DE PNEU DIANT. 18.26 (TRATOR NEW HOLLAND AZUL (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	4			
15	PROTETOR DE PNEU TRAS. 24.5-32 (TRATOR NEW HOLLAND (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	4			
16	PROTETOR PNEU DIANT. E TRAS.14.00- R 24 (PATROL) (02) E PATROL CATERPILA(1) (03M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	12			
17	PROTETOR PNEU DIANT REF. 7.00-16, VOLARE A6 2002(1) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	12			
18	PROTETOR PNEU TRASEIRO 19.5L-24 (NEW HOLLAND) CÂMARA DE AR PNEU DIANT LISO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	8			
19	PROTETOR REF 17.5-25 - (W20) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	UND	36			

VALOR GLOBAL: R\$ ()

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou outro equivalente.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declaramos que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ASSINATURA/CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
CACULÉ DE CACULÉ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, neste ato representado pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, e **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Williams Matheus Fernandes Araújo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2025** e Processo Administrativo nº 427/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. A Ata de Registro de Preços nº xx/2025.
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

3.2. O prazo máximo para entrega é após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro tipo de autorização do setor competente: De imediato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o fornecimento será de acordo as necessidades das Secretarias Municipais por unidade/item.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sra. . Florisvaldo Bomfim Lopes, Chefe da Divisão de Máquinas, Equipamentos e Veículos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados especificamente para este fim.

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15. A gestão do contrato será de responsabilidade do Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- 4.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado poderão serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de escolha da contratante de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 020100 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE:

2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito

UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE:

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

2.047 - Manutenção da Ordem Pública

UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

PROJETO/ATIVIDADE:

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

PROJETO/ATIVIDADE:

2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE:

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

2.097 - Manutenção do Transporte Escolar

2.106 - Participação na Formação Superior

2.117 - Comemoração de Festividades

2.211 - Manutenção do Desporto Amador

2.235 - Manutenção das Creches Municipais

2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil

2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas

2.290 - Gestão das Ações do CAPS

2.331 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio

UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:

2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar

2.057 - Manutenção do FMAS

2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14. Todas aquelas previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte dessa avença independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Todas aquelas previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte dessa avença independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou no prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, desde que tenham sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caculé – BA, em xxxxxxxxxx

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal – Contratante

EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES

Secretária Municipal de Saúde - Contratante

WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO

Secretário Municipal de Assistência Social - Contratante



CACULÉ
P R E F E I T U R A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pelo Sr. Stefano da Silva Rios, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 012/2025**, homologada em xx/xx/xxxxx, oriunda do Processo Administrativo n.º 427/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: As demais Secretarias Municipais, que compõe a estrutura administrativa do município de Caculé.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, além do Decreto Municipal nº 1.843, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em xx de xxx de xxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Stefano da Silva Rios – Secretário Municipal de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Registrado



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), para fins de participação no processo de licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, independentemente se os valores amparados pelos contratos foram faturados ou não; (quando couber)
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, declarando, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
7. que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data de entrega das propostas.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ASSINATURA/CARIMBO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretária Municipal de Administração e Finanças

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município.

1.2. Os itens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, destinada ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, embora não formalmente prevista em um Plano de Contratações Anual (PCA) especificamente elaborado, está plenamente alinhada com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes. Essa coerência demonstra o comprometimento da Administração Pública de Caculé com a implementação de ações estruturantes voltadas à modernização da frota e à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos públicos, promovendo segurança, continuidade dos serviços essenciais e eficiência na mobilidade institucional, em conformidade com os marcos legais aplicáveis.

1.4. A inexistência de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado não compromete a exigência de planejamento estratégico e integrado das aquisições públicas no âmbito municipal. O alinhamento entre os instrumentos legais de planejamento — PPA, LDO e LOA — evidencia que a Administração Municipal mantém o foco na eficiência, na legalidade e na transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando que cada contratação esteja inserida em um contexto maior de desenvolvimento institucional e melhoria da prestação dos serviços públicos. A presente aquisição insere-se nesse cenário, atendendo às demandas operacionais das unidades administrativas e refletindo o compromisso com a regularidade, a economicidade e a qualidade na manutenção da frota municipal.

1.5. Ademais, a integração entre os diversos instrumentos de planejamento fortalece a condução de uma gestão pública responsável, participativa e orientada por resultados. A contratação dos itens automotivos ora proposta reflete a preocupação da Administração em estruturar, padronizar e garantir o fornecimento contínuo de insumos essenciais ao funcionamento da frota oficial, abrangendo veículos leves, pesados e máquinas utilizadas em serviços urbanos e rurais. Tal medida contribui diretamente para a conservação do patrimônio público, a segurança no transporte de pessoas e bens, e a prestação adequada de serviços públicos essenciais. Trata-se de providência alinhada à racionalização do uso dos recursos públicos, à eficiência operacional e à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

promoção do interesse público, reafirmando o compromisso do Município com uma atuação planejada, transparente e voltada ao bem coletivo.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Caculé/BA. O objetivo é garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas, assegurando segurança, continuidade dos serviços públicos essenciais e suporte adequado às atividades administrativas, operacionais, de saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e rural, transporte escolar, limpeza pública, entre outras.

2.2. A demanda decorre da necessidade abrangente de assegurar suporte técnico e material às ações contínuas de conservação, operação e ampliação da frota municipal. As atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais envolvem o uso intensivo de veículos e máquinas em múltiplas frentes de trabalho, como transporte de pacientes, coleta de resíduos, patrulhamento urbano, obras e serviços públicos, o que exige fornecimento constante e regular de pneus e componentes relacionados para reposição imediata e manutenção preventiva.

2.3. Adicionalmente, verifica-se a limitação quanto à disponibilidade atual desses insumos, seja pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições de tráfego, seja pelo aumento da demanda operacional ou pela necessidade de compatibilidade com os diferentes tipos de veículos e máquinas da frota. Essa realidade compromete a agilidade das respostas operacionais, a segurança no deslocamento de servidores e usuários e a plena execução dos serviços públicos essenciais.

2.4. A presente aquisição visa, portanto, viabilizar o abastecimento contínuo e sob demanda de pneus, câmaras de ar e protetores com especificações técnicas adequadas, promovendo eficiência na gestão da frota, padronização de insumos sempre que possível, e flexibilidade operacional, com produtos de qualidade comprovada, compatíveis com os modelos veiculares existentes e em conformidade com a capacidade orçamentária da Administração.

2.5. A contratação fundamenta-se:

- No interesse público e na promoção da segurança viária e da operacionalidade da frota pública;
- Na necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das ações de transporte, apoio logístico e prestação de serviços públicos pelas unidades da Administração Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- No dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, promovendo o uso racional, seguro e eficiente dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- No princípio da continuidade do serviço público, especialmente no que se refere à execução das atividades essenciais que dependem diretamente do pleno funcionamento e disponibilidade da frota municipal.

2.6. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.7. A contratação dos pneus, câmaras de ar, protetores e afins, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, conforme previsão contida nos artigos 6º, incisos XLI e XLV; artigo 28, inciso I; artigo 78, inciso IV; artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, além do Decreto Municipal nº 1.842 de 29 de fevereiro de 2024 e do Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024 que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Caculé, acerca do critério de julgamento menor preço e do registro de preços.

2.8. A modalidade Pregão, é adotada para contratação de bens e serviços comuns, entendidos estes como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado. Considerando que o objeto da presente contratação enquadra-se na definição legal de bens e serviços comuns, nos termos estabelecidos, a utilização do Pregão revela-se como a modalidade mais adequada, pois promove ampla competitividade, celeridade processual, economicidade e eficiência administrativa.

2.9. Dessa forma, a escolha do Pregão está devidamente amparada pelo regramento previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal, assegurando assim a transparência, isonomia e vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

2.10. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que apresenta consumo variável, descentralizado e de difícil previsão exata, característica inerente à utilização de pneus, câmaras de ar, protetores e afins no âmbito da Administração Municipal. Esses itens são empregados de forma contínua e não simultânea pelas diversas Secretarias, em veículos, máquinas e equipamentos distribuídos por múltiplas unidades e áreas de atuação, o que inviabiliza a concentração das aquisições em um único momento ou em quantitativo previamente fixado. O SRP permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão de estoque e reposição conforme a real necessidade dos órgãos requisitantes, evitando desperdícios e assegurando o pronto atendimento das demandas operacionais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.11. Nesse contexto, o Registro de Preços revela-se como a solução mais adequada, uma vez que permite à Administração formalizar preços e condições com fornecedores previamente habilitados, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, possibilitando a realização de requisições conforme a efetiva necessidade de cada unidade administrativa e dentro dos limites orçamentários disponíveis ao longo do exercício financeiro.

2.12. Os pneus e afins objeto desta contratação possuem especificações claras, quantificáveis e objetivamente comparáveis, o que viabiliza o julgamento por critério de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.13. O uso da forma eletrônica amplia a competitividade, garante maior publicidade, permite a participação de fornecedores de outras regiões e reduz os custos operacionais da licitação, promovendo transparência e isonomia, em consonância com os princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação pública.

2.14. A presente licitação foi devidamente precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), pesquisa de preços, justificativa técnica da solução escolhida, e será instruída com Termo de Referência completo, conforme preconizam os arts. 6º, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

2.15. O processo será conduzido em ambiente eletrônico, por sistema oficial integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com ampla publicidade, critérios objetivos de julgamento e observância à legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, isonomia e planejamento.

2.16. Uma das situações frequentes no cotidiano da Administração Pública é a adoção da modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Isso ocorre porque, considerando-se a simplificação dos procedimentos operacionais, a ampla competitividade proporcionada pela disputa eletrônica e a celeridade do processamento, a utilização do Pregão mostra-se como a alternativa mais vantajosa para o caso concreto, assegurando eficiência, economicidade e eficácia na contratação pública.

2.17. No livro *"Licitação Pública e Contrato Administrativo"*, 5ª edição, publicado pela Editora Fórum em 2022, Joel de Menezes Niebuhr comenta: "A modalidade de pregão foi concebida para conferir maior eficiência e celeridade às contratações de bens e serviços comuns, simplificando procedimentos e ampliando a competitividade." (pg. 789).

2.18. Em *"Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência"*, 4ª edição, Victor Aguiar Jardim de Amorim (2021, pg. 210) comenta:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O pregão eletrônico tem se consolidado como ferramenta eficaz para assegurar a transparência e a competitividade nas contratações públicas. A utilização de recursos tecnológicos permite uma maior participação de licitantes, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições para a Administração.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os pneus, câmaras de ar, protetores e afins, serão utilizados para o fortalecimento da operacionalidade da frota oficial do Município de Caculé, em apoio direto às atividades logísticas, técnicas e administrativas desenvolvidas no âmbito das diversas Secretarias Municipais. Atualmente, o Município enfrenta dificuldades associadas à insuficiência ou ao desgaste acelerado desses componentes, o que compromete a eficiência dos serviços públicos, a segurança dos deslocamentos oficiais e a continuidade das atividades institucionais que dependem de veículos e máquinas em pleno funcionamento.

3.2. A contratação se mostra necessária para viabilizar a realização de manutenções preventivas e corretivas da frota, bem como a adequação dos veículos às condições de trafegabilidade e exigência operacional das rotinas administrativas, rurais e urbanas. Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar especificações técnicas compatíveis com os padrões de desempenho exigidos, garantindo durabilidade, resistência, segurança e compatibilidade com os veículos da frota pública municipal.

3.3. Deverão ser observadas, ainda, as condições específicas de uso dos veículos vinculados a diferentes secretarias, incluindo operações em ambientes urbanos, estradas vicinais, áreas de difícil acesso e terrenos irregulares, o que exige materiais robustos, certificados, com alta confiabilidade e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes.

3.4. Com a presente medida, a Administração Municipal busca promover a melhoria contínua da gestão da frota pública, assegurando veículos em plenas condições de uso, maior disponibilidade operacional e suporte eficaz às ações de transporte, saúde, educação, assistência social, obras e serviços urbanos e rurais. Reforça-se, assim, o compromisso da gestão com a eficiência logística, a segurança dos servidores e da população, a economicidade na manutenção veicular e a preservação do patrimônio público municipal.

3.5. A estimativa das quantidades de pneus, câmaras de ar, protetores e afins a serem adquiridos foi realizada com base em levantamento técnico consolidado junto às diversas Secretarias Municipais, considerando as demandas históricas de consumo, os registros de manutenções realizadas nos últimos exercícios, o estado atual da frota pública, os planos de manutenção preventiva e corretiva, bem como as intervenções logísticas programadas e os projetos de ampliação da frota ou reestruturação de rotinas operacionais em andamento ou em fase de elaboração.

3.6. A memória de cálculo compreende a análise conjunta dos seguintes parâmetros:

- Quantitativos médios de pneus e acessórios substituídos por veículo/ano, com base no histórico da frota;
- Frequência de utilização e desgaste, considerando os diferentes tipos de uso (urbano, rural, pesado, contínuo);
- Situações emergenciais registradas (acidentes, panes, substituições imprevistas);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Especificações técnicas dos veículos em operação (medidas, índices de carga e velocidade, compatibilidade);
- Projeção de demanda para manutenções programadas e correções pontuais;
- Capacidade de atendimento das secretarias envolvidas com base na rotatividade dos insumos.

3.7. A estimativa visa garantir o equilíbrio entre a suficiência do fornecimento, a não formação de estoques desnecessários, a otimização de recursos públicos e a disponibilidade imediata dos itens essenciais à continuidade dos serviços públicos:

LOTE 01 – Veículos pequenos, ambulâncias e veículos médios

Esses veículos são utilizados em atividades administrativas, atendimento de saúde, transporte institucional e rotinas operacionais das secretarias. Estão sujeitos a uso contínuo, inclusive em finais de semana e fora do perímetro urbano. As quantidades previstas foram calculadas com base em trocas regulares, rodízios, avarias e substituições preventivas, considerando os diferentes perfis de aplicação (urbana, rural, sanitária e escolar), além da exigência de segurança reforçada em veículos de transporte de pacientes.

LOTE 02 – Caminhões e ônibus

Veículos utilizados no transporte coletivo de estudantes, serviços urbanos, coleta de lixo, abastecimento de água, fretes institucionais e mobilização de insumos operacionais. As estimativas consideram o desgaste severo, a realização de rodízios obrigatórios e a necessidade de pneus duplos em caminhões e ônibus. A substituição preventiva é essencial para evitar riscos operacionais, especialmente no transporte de passageiros e na coleta de resíduos.

LOTE 03 – Máquinas pesadas

As máquinas pesadas atuam em frentes de obra, patrolamento de estradas, limpeza urbana, escavações e ações de apoio à agricultura familiar e defesa civil. A aquisição considera substituições por desgaste e danos acidentais, além da necessidade de manter as máquinas operacionais em atividades contínuas, em especial nos períodos de chuvas ou seca, quando há maior demanda por intervenção emergencial.

LOTE 04 – Câmaras de ar e protetores

Veículos e equipamentos com rodas que exigem o uso de câmara de ar e protetor. A aquisição desses itens é indispensável para manter a integridade dos pneus que exigem montagem com câmara e protetor.

3.8. A consolidação dos quantitativos estimados para a presente contratação teve como premissas fundamentais a prevenção de interrupções nos serviços públicos por falta de insumos essenciais, a otimização dos custos operacionais por meio da eliminação de aquisições fracionadas e não planejadas, e o alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da Administração Pública.

3.9. A adoção de lotes técnicos — organizados conforme a natureza e a aplicação dos itens — visa ainda ampliar a competitividade do certame, ao permitir a participação de fornecedores especializados por segmento, evitando a concentração indevida do objeto em um único grupo econômico e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para o interesse público.

3.10. Destaca-se que, além da projeção baseada no histórico de consumo e nas necessidades programadas de manutenção, foi considerada uma margem técnica de segurança, estimada em média entre 20%, destinada à cobertura de eventualidades, avarias, aumentos pontuais de demanda e variações de desgaste, especialmente em períodos de uso intensivo da frota, ações emergenciais ou mudanças climáticas que impactam as condições viárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.11. A estimativa de quantidades apresenta plena coerência com a realidade da frota municipal, sendo compatível com a natureza e intensidade de uso dos veículos e máquinas públicas. O dimensionamento foi realizado de forma criteriosa, respeitando os princípios de planejamento, proporcionalidade e razoabilidade. A contratação será realizada sob o regime de fornecimento parcelado conforme demanda, o que permitirá à Administração:

- Evitar a formação de estoque desnecessário;
- Reduzir perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou obsolescência;
- Assegurar maior controle logístico e financeiro;
- Ampliar a capacidade de resposta a demandas imprevistas.

3.12. Sendo assim, a definição das quantidades estimadas de pneus, câmaras de ar, protetores e afins a serem adquiridos foi realizada com base em levantamento técnico consolidado pelas equipes das Secretarias Municipais da Prefeitura de Caculé, com apoio do setor responsável pela gestão da frota. Foram adotados critérios técnicos e operacionais, considerando os seguintes parâmetros:

- Histórico de consumo e substituição de pneus nos últimos dois exercícios, com base nos registros de manutenção veicular e ordens de serviço;
- Número de veículos por tipo e modelo atualmente em uso, conforme controle patrimonial da frota pública municipal;
- Tipo de utilização de cada veículo, levando em conta as condições de rodagem (urbana/rural), frequência de uso, carga transportada e relevância da atividade operacional (ex.: transporte escolar, ambulância, coleta de resíduos, patrulhamento urbano, etc.);
- Planejamento de manutenções preventivas, incluindo rodízio de pneus, troca por desgaste natural e substituições por avarias recorrentes;
- Previsão de expansão de atividades ou aquisição de novos veículos, com base em programas institucionais em execução;
- Reserva técnica mínima, necessária para o atendimento a demandas emergenciais.

3.13. Trata-se, portanto, de uma contratação tecnicamente justificada, administrativamente planejada e legalmente respaldada, voltada à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população e à preservação do patrimônio público municipal.

3.11 O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.827.004,66, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1 (14 itens)					
Valor Lote: R\$ 184.690,48					
Item	Nome	Preço Estimado	Qtd.	Und.	Total
1	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF.175/70-R14 - 88T . SEM CÂMARA, REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (DOBLÔ(4), FIORINO (1), STRADA(2) (08C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA	R\$ 268,00	100	Unidades	R\$ 26.800,00



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

	GOODYEAR...				
2	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF. 195/60-R15 - 88V SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (PARATI 2008) (01) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 308,41	10	Unidades	R\$ 3.084,10
3	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF. 195/75 R16 C SEM CÂMARA NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (MB SPRINT) (1C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 506,00	16	Unidades	R\$ 8.096,00
4	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF.205/70-R16-92HSEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. AIR CROSS CVL 19 (1C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 548,13	8	Unidades	R\$ 4.385,04
5	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 205/75- R16C S/CÂMARA NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (FIAT DUCATO) (02) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 651,33	24	Unidades	R\$ 15.631,92
6	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 225/70 R16 107H NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (TORO) (2C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA /	R\$ 733,69	16	Unidades	R\$ 11.739,04



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

	PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...				
7	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 235/70 R15 AT NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (S10) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 569,07	24	Unidades	R\$ 13.657,68
8	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 265/60 R18 110T NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (S10) (1C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 660,33	12	Unidades	R\$ 7.923,96
9	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 265/70-R16 C NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, E NÃO RECAUCHUTADO. (HILLUX) (01C). PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 684,83	8	Unidades	R\$ 5.478,64
10	PNEU RADIAL DIANT. E TRAS. REFERÊNCIA 175/70 R 13. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECALCHUTADO. (PÁLIO). PNEU DE PRIMEIRA LINHA PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, BRIDG ESTONE, FIRESTONE	R\$ 230,99	8	Unidades	R\$ 1.847,92
11	PNEU RADIAL TRAS. DIANT. 175/65 R14. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO	R\$ 266,00	108	Unidades	R\$ 28.728,00



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

	RECALCHUTADO(ARGO) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.				
12	PNEU RADIAL TRAS. E DIANT.205/60 R16.NÃO, REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECALCHUTADO(SPIN) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	R\$ 582,00	50	Unidades	R\$ 29.100,00
13	PNEU RADIAL TRAS. E DIANT. 225/65 R16. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO RECALCHUTADO(AMBULÂNCIA RENAUT MASTER). PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 641,13	16	Unidades	R\$ 10.258,08
14	PNEU RADIAL TRAS. E DIANT 225/75R16. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECALCUTADO (SPRINTER) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DEQUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	R\$ 598,67	30	Unidades	R\$ 17.960,10
LOTE 2 (14 itens) Valor Lote: R\$ 1.015.520,04					
Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU, RADIAL TRAS. BORRACHUDO REF.10.00-R 20, 146X143L 16, LONAS CAÇAMBA TRUCADA-CAMINHÃO PIPA (04). PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE	R\$ 1.914,00	84	Unidades	R\$ 160.776,00



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

	SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE				
2	PNEU COMUM DIANTEIRO LISO, REF. 9.00-20, 14 LONAS. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (ONIBUS 15190(14) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 1.401,00	84	Unidades	R\$ 117.684,00
3	PNEU COMUM DIANT LISO ,REF 7.00- 16 , 12 LONAS. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO (VOLARE A6 2002 (01C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 789,00	12	Unidades	R\$ 9.468,00
4	PNEU COMUM TRASEIRO BORRACHUDO,REF. 9.00-20, 14 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (ONIBUS 15190 (14) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 1.698,33	168	Unidades	R\$ 285.319,44
5	PNEU RADIAL BORRACHUDO ,REF.215/75 R 17.5 CF , 12 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (VOLARE 06 (04) V8L (01) (05C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR...	R\$ 592,78	150	Unidades	R\$ 88.917,00
6	PNEU RADIAL BORRACHUDO, REF.235/75 R 17.5 132/130K, 14 LONAS SEM CÂMARA NÃO	R\$ 1.150,72	72	Unidades	R\$ 82.851,84



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

	REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO RECAUCHUTADO (ONIBUS M.B F2400- 2019(04C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR...				
7	PNEU RADIAL DIANT. REF. 275/80 R 22.5, SEM CÂMARA - LISO 150/146K, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCH. CAÇAMBA 13180 2011) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN...	R\$ 2.181,67	4	Unidades	R\$ 8.726,68
8	PNEU RADIAL DIANTEIRO E TRASEIRO LISO, REF. 235/75 R 17.5 132/130M CARGA , SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (VW CAMINHÃO BAÚ) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA ...	R\$ 1.093,41	12	Unidades	R\$ 13.120,92
9	PNEU RADIAL DIANTEIRO LISO, REF. 275/80-R22.5 H, SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (COMPACTADOR)CAMINHÃO PIPA. PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN...	R\$ 2.164,89	10	Unidades	R\$ 21.648,90
10	PNEU RADIAL DIANT LISO, REF. 275/80 R 22,5, 16 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO RECAUCHUTADO (ONIBUS M.B 1519R- 2015/16(02) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN..	R\$ 2.193,33	16	Unidades	R\$ 35.093,28

11	PNEU RADIAL TRAS. BORRACHUDO, REF. 215/75 R 17.5 126/124K, 12 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO (VOLARE ATTACK 8 - 2018/19 (01C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA...	R\$ 993,57	30	Unidades	R\$ 29.807,10
12	PNEU RADIAL TRAS. BORRACHUDO, REF. 275/80 R 22,5, 16 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO (ONIBUS M.B 1519R- 2015/16 (02C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA ...	R\$ 2.191,67	32	Unidades	R\$ 70.133,44
13	PNEU RADIAL TRAS. BORRACHUDO REF. 275/80 22.5, - NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (CAÇAMBA 13180 (2011) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 2.184,00	10	Unidades	R\$ 21.840,00
14	PNEU RADIAL TRASEIRO BORRACHUDO, REF. 275/80-R22.5 H, SEM CÂMARA SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (COMPACTADOR) CAMINHÃO PIPA. PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA ...	R\$ 2.191,67	32	Unidades	R\$ 70.133,44
LOTE 3 (10 itens) Valor Lote: R\$ 528.550,38					
Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU COMUM, DIANT E TRAS.	R\$	12	Unidades	R\$



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

	REFERÊNCIA 14.00-R 24- TG 12 LONAS SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. CATERPILA(1) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE.	3.622,71			43.472,52
2	PNEU COMUM DIANT, AGRICULTURA P/MAQUINA PESADA, REF 12.5/80-18 12 LONAS SEM CÂMARA (RETRO NEW HOLLAND E RETRO JCB) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 2.521,47	18	Unidades	R\$ 45.386,46
3	PNEU COMUM DIANT. REF. 14.9-26, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (TRATOR MASSEY FREGSON) (1M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 3.003,50	4	Unidades	R\$ 12.014,00
4	PNEU COMUM DIANT. REF. 18.-26, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (TRATOR NEW HOLLAND) (02M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 3.841,67	4	Unidades	R\$ 15.366,68
5	PNEU COMUM DIANT. REF. 7.50-R16 -12 LONAS, BORRACHUDO NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. CAMINHÃO V.W 7.100E 6.9. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 735,00	24	Unidades	R\$ 17.640,00
6	PNEU COMUM DIANT. TRAS.	R\$	40	Unidades	R\$



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

	PARA MAQ. PESADA REF. 17.5-25, 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (CARREGADEIRA W20)JCB E XCMG. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER ...	3.309,05			132.362,00
7	PNEU COMUM TRAS. AGRICULTURA P/MAQUINA PESADA, REF 19.5L-24 12 LONAS SEM CÂMARA (RETRO NEW HOLLAND. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 2.816,66	16	Unidades	R\$ 45.066,56
8	PNEU COMUM TRAS. E DIANT. 17.5 R 25 (MOTONIVELADORARG170B,NEW HOLLAND E XCMG) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 3.443,33	48	Unidades	R\$ 165.279,84
9	PNEU TRASEIRO 23.1 – 30 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (TRATOR MASSEY FREGSON) (1M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 4.477,25	4	Unidades	R\$ 17.909,00
10	PNEU TRASEIRO 24.5-32 TUBELESS 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (TRATOR NEW HOLLAND) (02M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 8.513,33	4	Unidades	R\$ 34.053,32
LOTE 4 (19 itens) Valor Lote: R\$ 98.243,76					
Item	Nome	Preço	Quantidade	Unidade	Total



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

		Estimado			
1	CÂMARA AR REF 17.5-25, (W20 ,JCB E XCMG) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 325,24	36	Unidades	R\$ 11.708,64
2	CÂMARA DE AR 1000-R20 (CAÇAMBAS, CAMINHÃO TANQUE E ÔNIBUS MB(05) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 145,40	84	Unidades	R\$ 12.213,60
3	CÂMARA DE AR 9.00-20, 14 LONAS (ONIBUS 15190(13) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 128,20	234	Unidades	R\$ 29.998,80
4	CÂMARA DE AR DIANT, 12.5/80-18 (NEW HOLLAND. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 164,12	4	Unidades	R\$ 656,48
5	CÂMARA DE AR PNEU DIANT. 18.26 (TRATOR NEW HOLLAND AZUL (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 388,21	4	Unidades	R\$ 1.552,84
6	CÂMARA DE AR PNEU DIANT. REF. 7.00 -16, VOLARE A6 2002 (1) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 66,70	12	Unidades	R\$ 800,40
7	CÂMARA DE AR PNEU DIANT 7.50-16 (CAMINHÃO V.W 7.100 E 6.8) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 79,67	24	Unidades	R\$ 1.912,08
8	CÂMARA DE AR PNEU DIANT E	R\$	12	Unidades	R\$



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

	TRAS. 14.00-R 24 (PATROL)(02)-CATERPILA (01) (03M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	306,00			3.672,00
9	CÂMARA DE AR PNEU TRAS. 24.5-32 (TRATOR NEW HOLLAND AZUL (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 344,67	4	Unidades	R\$ 1.378,68
10	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO, 19.5L-24 (NEW HOLLAND) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 317,67	8	Unidades	R\$ 2.541,36
11	PROTER DE AR PNEU DIANT 7.50-16 PNEU (CAMINHÃO V.W 7.100 E 6.8) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 55,00	24	Unidades	R\$ 1.320,00
12	PROTETOR . 9.00-20, 14 LONAS (ONIBUS 15190(13) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 41,50	234	Unidades	R\$ 9.711,00
13	PROTETOR DE PNEU 1000-20 (CAÇAMBAS-CAMINHÃO TANQUE E ÔNIBUS(05) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 67,00	84	Unidades	R\$ 5.628,00
14	PROTETOR DE PNEU DIANT. 18.26 (TRATOR NEW HOLLAND AZUL (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 148,00	4	Unidades	R\$ 592,00
15	PROTETOR DE PNEU TRAS. 24.5-32 (TRATOR NEW HOLLAND (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA /	R\$ 293,33	4	Unidades	R\$ 1.173,32

	PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION				
16	PROTETOR PNEU DIANT. E TRAS.14.00- R 24 (PATROL) (02) E PATROL CATERPILA(1) (03M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 217,00	12	Unidades	R\$ 2.604,00
17	PROTETOR PNEU DIANT REF. 7.00-16, VOLARE A6 2002(1) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 49,95	12	Unidades	R\$ 599,40
18	PROTETOR PNEU TRASEIRO 19.5L-24 (NEW HOLLAND) CÂMARA DE AR PNEU DIANT LISO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 242,37	8	Unidades	R\$ 1.938,96
19	PROTETOR REF 17.5-25 - (W20) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 228,95	36	Unidades	R\$ 8.242,20

3.12 A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento realizado por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta tecnológica amplamente utilizada na Administração Pública para subsidiar os processos de contratação com maior segurança e embasamento técnico.

3.13 O Banco de Preços atende integralmente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros legais para a pesquisa de preços na fase preparatória da contratação, permitindo a obtenção de dados de mercado a partir de fontes confiáveis, atualizadas e acessíveis.

3.14 Acerca do dispositivo legal, observa-se que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

3.15 O normativo em questão determina que os parâmetros previstos poderão ser utilizados de forma combinada e concomitante ou não entre si, devendo ser priorizados, para efeito de estimativa, aqueles previstos nos itens I e II (conforme disposto acima) que representam os preços praticados na Administração Pública.

3.16 Salienta-se que embora não se constitua como fonte primária de preços, o Banco de Preços atua como um meio estruturado e seguro de consolidação dessas informações, oferecendo acesso a uma base ampla, com cruzamento automatizado de dados provenientes de diversas origens governamentais e mercadológicas. Sua utilização, portanto, contribui para assegurar a razoabilidade, a economicidade e a legalidade na formação da estimativa de preços, em conformidade com os princípios da Administração Pública, conferindo maior confiabilidade ao planejamento da contratação.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Regime de Execução:

- A presente contratação será executada sob o regime de fornecimento por preço unitário, vinculado ao Registro de Preços, conforme demanda apresentada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Caculé.
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisições emitidas pelas unidades solicitantes, respeitando as quantidades máximas registradas, os valores adjudicados e os termos do edital e da ata de registro de preços.
- A execução ocorrerá em remessas sucessivas, conforme o planejamento operacional e a disponibilidade orçamentária da Administração, sendo os pagamentos condicionados à efetiva entrega e aceitação dos materiais, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. Local e prazos:

- A entrega dos materiais deverá ocorrer no(s) endereço(s) indicado(s) pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de

fornecimento, observando-se a conveniência administrativa e a programação logística estabelecida.

- As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00, excetuando-se feriados e pontos facultativos.
- O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor formalmente designado, mediante conferência física dos produtos, verificação de conformidade com as especificações e lavratura de termo nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ou atesto direto da Nota Fiscal quando cabível.
- Tendo em vista a natureza estratégica dos itens automotivos a serem fornecidos — como pneus, câmaras de ar e protetores — e considerando a urgência e imprevisibilidade que caracterizam muitas das demandas enfrentadas pelas Secretarias Municipais, especialmente em relação à manutenção corretiva e preventiva da frota oficial, justifica-se a adoção do prazo de até 02 (dois) dias úteis para entrega dos itens, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.
- Tal exigência decorre da necessidade de garantir pronta resposta às ocorrências operacionais, evitando a paralisação de veículos e máquinas utilizados em serviços essenciais como transporte de pacientes, coleta de resíduos, obras públicas, transporte escolar, ações da assistência social e demais atividades de interesse coletivo. Em situações que demandam reposições imediatas, como furos, desgastes irregulares, acidentes ou panes, a demora na substituição dos componentes compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos e a segurança operacional.
- Adicionalmente, observa-se que os itens licitados são de ampla padronização e disponibilidade no mercado, com fornecimento usualmente garantido por distribuidores especializados, o que torna o prazo de dois dias exequível, razoável e compatível com a logística vigente do setor. A medida não compromete a competitividade do certame, ao passo que privilegia fornecedores aptos a atender com agilidade e estrutura adequada.
- A adoção deste prazo contribui significativamente para a eficiência da gestão pública, evitando prejuízos operacionais e promovendo a continuidade dos serviços. Está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A entrega deverá observar as seguintes condições:

- Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e estar em perfeitas condições de qualidade, integridade física e funcionalidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, garantindo proteção contra impactos, deformações ou qualquer outro fator que possa comprometer sua qualidade, desempenho ou segurança durante o transporte e o manuseio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição exata dos itens conforme as especificações do Termo de Referência, bem como de eventuais outros documentos exigidos pela legislação vigente, notadamente os relacionados à regularidade fiscal, trabalhista e à rastreabilidade do produto, se aplicável.
- A contratada deverá, sempre que solicitado pela Administração, disponibilizar representante qualificado no ato da entrega, a fim de prestar os esclarecimentos técnicos necessários, bem como colaborar com o processo de conferência física, quantitativa e qualitativa dos itens entregues, contribuindo para a regularidade do procedimento de recebimento.

4.4. O descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas para o fornecimento, incluindo prazos, especificações técnicas ou exigências documentais, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, indenizações por eventuais prejuízos causados e, quando for o caso, rescisão contratual.

4.5. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se de meios adequados, seguros e compatíveis com a natureza dos materiais; estando apta a atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, conforme cronograma e programação operacional das secretarias demandantes e esponsabilizar-se pela integridade e qualidade dos produtos entregues, observando rigorosamente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais cláusulas do contrato.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhadamente especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, e refere-se à contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, com vistas a atender às demandas operacionais das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caculé/BA. A medida visa assegurar condições adequadas de funcionamento da frota pública, contemplando veículos leves, pesados, utilitários e máquinas, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população.

5.2. A presente contratação tem como finalidade viabilizar o fornecimento contínuo, padronizado e sob demanda de insumos automotivos essenciais à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, em especial para os veículos utilizados nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte escolar, obras e infraestrutura urbana e rural. A solução está inserida no contexto das ações voltadas à eficiência logística, à segurança operacional e à conservação do patrimônio público veicular, assegurando suporte técnico de forma planejada e economicamente sustentável.

5.3. A contratação visa atender a necessidades permanentes, rotineiras e emergenciais, identificadas a partir das solicitações técnicas das Secretarias e das ocorrências de falhas operacionais ou desgastes naturais. A ausência de estoque padronizado e a imprevisibilidade de algumas demandas comprometem o atendimento tempestivo por outros meios, razão pela qual a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

adoção do sistema de registro de preços, com fornecimento conforme requisição, revela-se a solução mais eficiente, segura, econômica e juridicamente adequada.

5.4. Os itens automotivos a serem adquiridos — tais como pneus de diversas medidas, câmaras de ar e protetores — foram definidos com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a compatibilidade com os modelos da frota municipal, a durabilidade, o desempenho em condições urbanas e rurais, a facilidade de reposição e o atendimento às normas técnicas da ABNT, do Inmetro e demais órgãos reguladores. A seleção dos itens levou em conta a realidade do tráfego local e a necessidade de padronização para racionalizar o controle e o uso dos recursos públicos.

5.5. A solução como um todo compreende:

- O levantamento técnico das necessidades operacionais da frota municipal, com base em históricos de manutenção, controle de consumo e especificações dos veículos e equipamentos;
- A definição de especificações técnicas objetivas e padronizadas, com atenção à compatibilidade, resistência, durabilidade e segurança dos componentes;
- A realização de pesquisa de preços atualizada, fundamentada em bases públicas (painéis do Governo Federal, TCEs, contratações similares) e cotações junto ao mercado regional, para composição da estimativa de custo;
- A adoção da modalidade Pregão Eletrônico com adjudicação por lote e formalização de Ata de Registro de Preços, como forma de garantir eficiência, transparência e economicidade;
- A previsão de fornecimento sob demanda, conforme solicitações das Secretarias, com prazo máximo de entrega de até 02 (dois) dias úteis, garantindo a disponibilidade imediata dos itens com qualidade e rastreabilidade asseguradas.

5.6. A solução adotada contempla não apenas a aquisição dos insumos, mas a implementação de um modelo de fornecimento flexível, eficiente e responsivo, que assegura o atendimento equilibrado entre planejamento, controle de estoque, economicidade e gestão coordenada da frota pública municipal. Trata-se de medida estratégica que contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos, a otimização de recursos e a valorização do patrimônio público.

5.7. A contratação em tela visa assegurar o abastecimento regular de insumos automotivos imprescindíveis à execução ininterrupta dos serviços públicos, promovendo a eficiência da Administração, a redução de riscos operacionais, a preservação da integridade dos veículos e a segurança de servidores e usuários. O fornecimento será realizado conforme a demanda real da Administração, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos na ata de registro de preços, promovendo a padronização dos insumos, a durabilidade dos materiais e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.8. O uso de pneus de boa qualidade e procedência auxilia na melhora geral de outras partes do carro. Logo, a qualidade de pneus interfere diretamente na forma que o carro se comporta pelas ruas, estradas e outros terrenos. Por isso, destacamos alguns aspectos relevantes impactados diretamente pelos pneus dos veículos e afins:

- a) Segurança - Ter bons pneus significa que eles terão o comportamento adequado quando em contato com o solo, ou seja, as conversões e curvas serão feitas sem sustos (desde que dentro dos devidos limites de velocidade, é claro) e o tempo de frenagem será maior, o que pode evitar sérios acidentes.
- b) Estabilidade - Como os pneus são o elo que conecta o carro ao solo, qualquer problema afeta a estabilidade do carro. Se um estiver muito mais gasto que o outro, por exemplo,

pode-se prejudicar o funcionamento do sistema de suspensão, além do fato de o carro não andar com tanta estabilidade quanto poderia.

- c) Tração - A capacidade dos pneus precisa ser suficiente para que o carro consiga lidar com terrenos adversos. Quando o solo está molhado, é preciso que a água percorra os sulcos da banda de rodagem para evitar a aquaplanagem, ao passo que outros tipos de solo, como lama e quando há excesso de folhas e outros elementos, por exemplo, também demandam tração para que o carro consiga se movimentar com eficiência e segurança. Além disso, quanto maior a tração, maior a potência transferida.
- d) Economia de combustível - Embora não esteja diretamente relacionado ao desempenho, o objetivo é de que o aproveitamento do combustível sempre seja o melhor possível para que a conta do posto não pese tanto no bolso. Pneus de boa qualidade, em perfeitas condições e com a calibragem adequada permitem que o veículo se locomova gastando menos combustível.
- e) Controle - Quanto maior for a qualidade de pneus, maior será o “manuseio” que ele oferece, ou seja, a resposta e a reação que o veículo apresenta em consequência das manobras feitas pelo motorista. Bons pneus trazem um nível elevado de controle ao automóvel, o que é indispensável para garantir a segurança e a eficiência.
- f) Velocidade - Nem todos sabem disso, mas há códigos no pneu que determinam qual é a velocidade máxima que eles podem percorrer. Logo, automóveis mais potentes também demandam pneus que se mantenham confiáveis mesmo quando submetidos a velocidades mais altas.

5.9. Verifica-se que muito além de ser um item obrigatório para os carros, é fundamental escolher os pneus com cautela, já que as influências são diretas para o seu desempenho e até mesmo para a experiência obtida ao dirigir. Dada a relevância da qualidade de pneus, deve sempre optar pelos de melhor qualidade. Dessa forma, não serão aceitas propostas com materiais de qualidade duvidosa, sem certificação do INMETRO, em desconformidade com as especificações técnicas solicitadas. Além disso não serão aceitos pneus reformados, remanufaturados, e/ou remoldados.

5.10 Nesse sentido, serão exigidos que os pneus possuam: Certificado (Selo) do INMETRO indicado no Pneu, conforme Portaria INMETRO 544/2012; Certificação de Regularidade do IBAMA; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega. Pneu de Primeira Linha / Premium, de qualidade similar ou superior aos produtos de marcas relacionadas e detalhadas em cada item, de acordo as especificações técnicas.

5.11. A exigência de que o material objeto da licitação seja de qualidade certificada pelo INMETRO, Certificação de Regularidade do IBAMA; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega é inerente do poder discricionário conferido à Administração Pública, à qual compete avaliar os critérios, condições e produtos mais vantajosos para seu uso.

5.12. Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, em momento algum o princípio da competitividade sobre a qual transcrevemos o conceito formulado por Alexandre Morais:

Assim, princípio da eficiência é o que impõem à administração pública direta, indireta a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

critérios legais e morais para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.

5.13. Finalmente, considerando a quantidade de marcas que atendem às disposições editalícias, verifica-se, portanto, que não existe qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. A exigência dos produtos visa obter o melhor negócio para administração, racionalizando o uso dos recursos públicos.

5.14. Salienta-se que de acordo jurisprudência pacífica no Tribunal de Contas da União – TCU, “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

5.15. Dessa forma, ao passo que esta administração apresenta neste Termo de Referência, justificativas técnicas demonstrando que as marcas citadas no Termo de Referência, são referenciais de qualidade, e estão sendo utilizadas para melhor especificar e identificar o objeto, afasta-se a hipótese de direcionamento e principalmente a de restrição da competição entre as licitantes.

5.16. Ainda segundo o TCU, caso a administração pública, opte por utilizar marcas para apenas referenciar ou melhor identificar o objeto, “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” (Acórdão 113/2016 – Plenário).

5.17. Verifica-se que o posicionamento do TCU fora utilizado por esta administração, em que o município de Caculé, ao relacionar os itens a serem licitados, não utilizou a exclusividade de marca, mas apenas a menção à marca de referência, em que o TCU no Acórdão 2.829/15 – Plenário, dispôs que, a marca de referência é: “empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”. Compreende-se, assim, a importância de esmiuçar a descrição de um objeto a ser licitado e da indicação de marcas para ajudar os próprios licitantes a identificar os produtos a serem adquiridos.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a este procedimento, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Caculé para o exercício, sendo que a informação de rubrica orçamentária será informada no momento da contratação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução deverá durante toda a validade da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, devendo os itens serem entregues em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da despesa



7.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, durante o qual poderão ser celebrando quantos contratos ou instrumentos equivalentes que assegurem o regular fornecimento

7.3 Poderá ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos pela Lei 14.133/21, deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- b) Certificado de regularidade junto ao IBAMA do fabricante e/ou importadores que deve atender as determinações do órgão regulamentador ambiental, a exemplo do art. 4º da Resolução/CONAMA n. 416/2009 e do art. 10 da Instrução Normativa/IBAMA n. 13/2021.
- c) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro) do Fabricante (marca cotada).

8.6 Solicitação de Amostras

- a) A empresa classificada em primeiro lugar deverá, CASO SOLICITADA/SE NECESSÁRIO, encaminhar a amostra dos itens, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Municipal, especialmente para Divisão de Máquinas, Equipamentos e Veículos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

b) O licitante detentor da melhor proposta poderá, se julgado necessário, ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela Unidade Técnica/Especializada no Objeto, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste termo. Dessa forma, a consequente aceitação da proposta, estará sujeita aos critérios para análise das amostras:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade
- Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim que se destina;
- Comparação Custo X Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número da licitação e o número do item a que se refere, a ser encaminhado a Prefeitura Municipal de Caculé;
 - Na hipótese de apresentação de amostras, a análise acerca da aceitação do produto/material que se refere;
 - As amostras serão submetidas a aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação as especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destina.

8.7. Solicitação de Documentos Técnicos

a) A empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar, caso necessário: Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, caso a marca ofertada não esteja no rol exemplificativo da administração ou não seja conhecida, para verificação com se a marca ofertada possui especificações técnicas similar/equivalente ou de qualidade superior as marcas e especificações técnicas identificadas neste instrumento.

8.8. As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra (CASO SOLICITADA/SE NECESSÁRIO), prospecto, informativo, catálogo, da cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório a ser analisada pela Divisão de Máquinas, Equipamentos e Veículos ou outros designados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Caculé.

8.9 As marcas pré-aprovadas já foram analisadas pela Secretaria solicitante deste Termo de Referência, e por isto constam como referência de qualidade, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, estão dispensadas da apresentação de amostras/prospectos, pois estas atendem às exigências e especificações deste Termo de Referência.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O critério de julgamento adotado para o presente certame será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens a serem adquiridos foram organizados em grupos logicamente estruturados, de natureza técnica e funcional similar, o que viabiliza o agrupamento em lotes homogêneos e operacionais.

9.3. A definição do critério de menor preço por lote tem por finalidade assegurar economicidade, eficiência logística e viabilidade de gestão contratual, tendo em vista que os pneus e afins possuem ampla variedade e aplicabilidade diversificada, mas, dentro de cada grupo, compartilham características técnicas comuns, são utilizados em contextos operacionais semelhantes e possibilitam o aproveitamento de ganhos de escala por parte dos fornecedores.

9.4. A adoção do julgamento por lote, e não por item, também evita a pulverização contratual excessiva, que poderia comprometer a logística de entrega, o controle da execução, a fiscalização e o gerenciamento da ata de registro de preços. Além disso, permite que fornecedores especializados em linhas específicas de produtos ofereçam propostas mais competitivas e completas.

9.5. O agrupamento em lotes foi elaborado de forma coerente e técnica, respeitando critérios como:

- Similaridade de aplicação e finalidade dos itens, considerando que se destinam à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contribuindo para o pleno funcionamento de veículos leves, pesados, utilitários e máquinas operacionais utilizadas pelas diversas Secretarias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Compatibilidade de uso nos serviços de transporte e nas operações logísticas institucionais, permitindo que os itens sejam utilizados de forma integrada em diferentes tipologias de veículos e contextos operacionais, assegurando eficiência e continuidade dos serviços públicos;
- Possibilidade de fornecimento por empresas especializadas no ramo automotivo, especialmente aquelas com capacidade técnica e estrutura logística para disponibilizar, de forma padronizada, pneus, câmaras de ar e protetores em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Otimização dos processos logísticos de entrega, conferência e controle de recebimento, facilitando a gestão de requisições por parte das Secretarias demandantes e promovendo maior eficiência na distribuição e no uso dos insumos adquiridos.

9.6. Portanto, o critério adotado está em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de contratação pública, assegurando que a proposta mais vantajosa seja selecionada com base na análise do menor valor global apresentado por lote, desde que atendidas todas as exigências do edital e do Termo de Referência.

9.7. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e outras vinculações do objeto proposto.

9.8 GARANTIA DA PROPOSTA

9.8.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.9 GARANTIA DO CONTRATO

9.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor dessa Administração, Sr. Florisvaldo Bomfim Lopes, Chefe da Divisão de Máquinas, Equipamentos e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será Stefano da Silva Rios - Secretário Municipal de Administração e Finanças, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) Recebimento provisório, realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo sumário ou detalhado, quando aplicável, após a entrega dos materiais e verificação preliminar do cumprimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, com a comprovação do atendimento integral às obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos.

11.2. Os pneus e afins serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, em conjunto com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização contratual, para fins de verificação posterior quanto à sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

11.3. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, seja total ou parcialmente, poderão ser rejeitados sumariamente, devendo a contratada providenciar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração Pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal correspondente, após verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais, integridade física, características técnicas e quantidade entregue.

11.5. O prazo estabelecido para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, nos casos em que se fizerem necessárias diligências adicionais para a aferição das condições técnicas dos materiais ou análise documental complementar.

11.6. Em caso de controvérsia sobre o cumprimento do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou especificações técnicas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado à contratada o direito de emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa da entrega para fins de liquidação e pagamento parcial, conforme avaliação da Administração.

11.7. O prazo destinado à contratada para correção de falhas, inconsistências ou irregularidades na execução do objeto ou para o saneamento de informações na nota fiscal ou documento de cobrança, quando solicitado pela Administração, não será computado para fins do recebimento definitivo, devendo ser suspenso até a regularização completa.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia de qualidade, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos, nem isenta a empresa das responsabilidades civil, técnica e profissional pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive nos termos do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15.2. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

17.1. O Município de Caculé reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis ao tema.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

FLORISVALDO BOMFIM LOPES

CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Caculé – BA, em 03 de abril de 2025.

STEFANO DA SILVA RIOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Previsão Legal

Para fins de compreensão, entende-se como Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Orientações Normativas: Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



Unidades Requisitantes

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde.



Equipe de Planejamento:

STEFANO DA SILVA RIOS - Secretário Municipal de Administração e Finanças



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Caculé, por intermédio de suas diversas Secretarias Municipais, com vistas a atender às demandas operacionais e estruturais dos diferentes órgãos da administração pública, reconhece a necessidade de realizar a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, de forma a garantir a adequada manutenção, a segurança e o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas vinculadas à estrutura pública municipal.

A contratação ora proposta visa proporcionar maior eficiência na execução dos serviços de transporte, coleta, apoio logístico e demais atividades operacionais desempenhadas pelos diversos setores da Administração Municipal, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos automotores. A reposição oportuna e padronizada desses insumos é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, além de contribuir para a redução de custos com manutenções corretivas mais onerosas e para a preservação dos bens públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1. Introdução

A presente contratação refere-se à aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, com vistas a atender, de forma contínua e eficaz, às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Caculé. Tal medida é motivada por uma necessidade concreta e recorrente relacionada à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas oficiais, bem como à execução de atividades rotineiras de transporte, logística e prestação de serviços públicos que dependem diretamente do pleno funcionamento dos equipamentos automotores.

2. Situação-problema

Atualmente, as Secretarias Municipais enfrentam dificuldades para atender com celeridade e eficiência às demandas relacionadas à substituição de pneus e componentes acessórios da frota pública, o que inclui veículos leves, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos de uso contínuo. Essa deficiência decorre da ausência de estoque e do esgotamento de Ata de Registro de Preços ou Contrato vigente para fornecimento regular e planejado dos insumos necessários, o que compromete diretamente a eficiência da gestão da frota e, conseqüentemente, a execução dos serviços públicos essenciais.

Além disso, a imprevisibilidade na disponibilidade de pneus e componentes correlatos inviabiliza o adequado planejamento das ações logísticas, acarreta atrasos na prestação de serviços como transporte escolar, transporte de pacientes, patrulhamento urbano e atendimento emergencial, além de dificultar a resposta imediata em casos de panes mecânicas, acidentes e manutenções urgentes.

3. Interesse público envolvido

A manutenção e o pleno funcionamento da frota pública municipal são elementos essenciais para a continuidade de diversos serviços públicos. No âmbito da educação, por exemplo, falhas nos veículos de transporte escolar podem comprometer o acesso dos alunos às unidades de ensino. Na saúde, ambulâncias e veículos de transporte de pacientes precisam estar permanentemente disponíveis e em condições seguras de uso. Já no setor de infraestrutura, a parada de máquinas e caminhões impacta diretamente o transporte de materiais e a realização de obras públicas.

Adicionalmente, a indisponibilidade de pneus e afins para substituição imediata pode acarretar riscos à segurança dos motoristas e da população, além de gerar custos adicionais com guinchos, consertos emergenciais e paralisações prolongadas. Assim, a contratação ora proposta visa garantir o funcionamento ininterrupto, eficiente e seguro da frota pública, protegendo o interesse coletivo ao assegurar a prestação adequada dos serviços essenciais à população.

4. Considerações

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Caculé, por intermédio de suas diversas Secretarias, enfrenta o desafio permanente de assegurar condições adequadas de funcionamento da frota oficial, especialmente no que tange aos aspectos estruturais e operacionais relacionados à manutenção de pneus e componentes veiculares essenciais. A crescente demanda por serviços

públicos mais eficientes, ágeis e seguros exige da Administração investimentos contínuos na manutenção da frota, o que, por sua vez, depende da disponibilidade regular de pneus, câmaras de ar, protetores e itens correlatos.

Neste cenário, a contratação em pauta representa uma medida fundamental não apenas para atender às necessidades técnicas imediatas das secretarias, mas também como instrumento de fortalecimento da capacidade institucional de planejamento e resposta a demandas rotineiras e emergenciais. Ao garantir o suprimento eficiente de materiais essenciais, a Administração assegura maior agilidade na execução de serviços, reduzindo gargalos operacionais e minimizando riscos associados à paralisação da frota.

Além de contribuir diretamente para a funcionalidade e continuidade dos serviços públicos, a iniciativa potencializa ações voltadas à modernização da gestão da frota, como a substituição preventiva de componentes desgastados, padronização de insumos e planejamento de manutenções com maior eficiência — aspectos que refletem o compromisso da gestão municipal com segurança, eficiência operacional e economia de recursos.

Outro aspecto relevante é o estímulo à adoção de práticas de manutenção preventiva em substituição às intervenções corretivas emergenciais. Com a contratação planejada e o fornecimento sob demanda, torna-se possível organizar rotinas de manutenção com maior previsibilidade, racionalizando o uso dos recursos públicos e reduzindo o custo total de operação dos veículos ao longo do tempo.

Adicionalmente, a aquisição centralizada dos materiais permite o atendimento coordenado e padronizado das Secretarias, facilitando a gestão integrada das demandas logísticas, promovendo sinergias entre os setores, melhor uso dos estoques, padronização de insumos e otimização de recursos humanos e financeiros.

Portanto, mais do que suprir uma necessidade operacional, a contratação proposta alinha-se às diretrizes de boa governança, sustentabilidade fiscal e valorização do patrimônio público, reafirmando o compromisso da Prefeitura de Caculé com a prestação de serviços públicos de qualidade, com segurança, economicidade e responsabilidade administrativa.



DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. Introdução

A previsão de aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, em atendimento às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Caculé, configura-se como uma ação estratégica voltada à manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal. A medida visa garantir condições adequadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando o pleno funcionamento de atividades essenciais como transporte escolar, transporte de pacientes, serviços de infraestrutura e outras ações logísticas governamentais.

Essa iniciativa reafirma o compromisso da gestão municipal com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a frota pública esteja em plenas condições de operação, com segurança, confiabilidade e qualidade. A padronização do fornecimento e o atendimento sob demanda contribuem para a racionalização de recursos, a agilidade na resposta às demandas internas e o fortalecimento da capacidade técnica-operacional das secretarias envolvidas.

Ainda que a Administração Municipal não disponha, até o momento, de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente consolidado, é importante destacar que a presente aquisição encontra respaldo nos principais instrumentos oficiais de planejamento e orçamento, a saber: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualmente vigentes.

O PPA municipal estabelece, entre suas diretrizes, o fortalecimento da infraestrutura pública como vetor de desenvolvimento sustentável, contemplando investimentos em equipamentos, instalações e serviços que favoreçam a modernização da gestão e a eficiência operacional da Administração. A proposta de aquisição está alinhada a essas metas, ao viabilizar intervenções técnicas que preservam e valorizam os bens públicos, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados à população.

A LDO vigente orienta as prioridades da administração com foco na manutenção e no funcionamento eficiente da máquina pública, incluindo medidas que assegurem a conservação de veículos e equipamentos públicos. A aquisição de pneus e acessórios afins está em sintonia com essas diretrizes, uma vez que representa insumo essencial para a operacionalidade da frota.

Por fim, a LOA reserva dotação orçamentária específica para ações de manutenção da frota, aquisição de peças e serviços de transporte, nas quais se insere a presente contratação. Tal previsão demonstra o alinhamento da proposta com o planejamento financeiro do Município, garantindo viabilidade técnica e orçamentária para a sua execução.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se tecnicamente fundamentada, legalmente respaldada e orçamentariamente prevista, evidenciando-se como uma medida prioritária para a gestão pública municipal. Trata-se de ação coerente com os objetivos de desenvolvimento institucional, valorização do patrimônio público e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

2. A Importância da Integração dos Instrumentos de Planejamento

A integração entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) constitui elemento essencial para a eficácia das políticas públicas, permitindo que ações setoriais e operacionais sejam conduzidas de forma coordenada, dentro de uma estratégia mais ampla de desenvolvimento institucional. Essa articulação confere coerência, continuidade e efetividade às iniciativas da Administração Pública, assegurando a convergência entre metas de curto, médio e longo prazo.

Ainda que a Prefeitura Municipal de Caculé não disponha de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação relativa à aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, está plenamente alinhada aos instrumentos legais de planejamento e orçamento em vigor, o que assegura sua legitimidade e aderência ao planejamento estratégico municipal.

Esse alinhamento garante que a medida proposta vá além da simples reposição de insumos ou atendimento a demandas pontuais, sendo compreendida como uma ação estruturante, que contribui para a manutenção e modernização da frota pública, permitindo a continuidade dos serviços prestados e o pleno funcionamento da administração direta. A medida insere-se no contexto das políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade dos serviços, ao uso eficiente dos recursos públicos e à valorização dos ativos municipais.

A previsão dessa contratação está contemplada nas diretrizes do PPA municipal, que estabelece como prioridade o fortalecimento da capacidade operacional da gestão pública. A LDO, por sua vez, aponta para a necessidade de assegurar recursos e instrumentos que garantam a manutenção eficiente dos bens públicos móveis e o apoio à infraestrutura logística. Já a LOA vigente destina dotações específicas para aquisição de insumos voltados à manutenção veicular e de transporte, o que viabiliza orçamentariamente a execução da presente contratação.

Dessa forma, a iniciativa está devidamente respaldada nos instrumentos legais e de planejamento em vigor, reforçando seu caráter técnico, legal e administrativo. Trata-se de ação coerente com o compromisso da gestão municipal com a eficiência da máquina pública, a continuidade dos serviços essenciais e a promoção de um sistema de transportes públicos mais seguro, funcional e eficiente.

3. Compromisso com a Sustentabilidade Administrativa e a Eficiência na Gestão Pública

A ausência de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído não compromete a relevância nem a legitimidade da presente contratação. Ao contrário, a iniciativa demonstra o compromisso efetivo da Administração Pública Municipal em utilizar os recursos públicos de forma responsável, transparente e orientada por resultados, priorizando ações estruturantes que atendam às reais necessidades das secretarias e promovam melhorias concretas na prestação dos serviços públicos.

A aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins constitui medida estratégica para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades operacionais desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais. Trata-se de uma iniciativa que contribui diretamente para a conservação da frota pública, a valorização do patrimônio municipal e o fortalecimento das condições de trabalho dos servidores, impactando positivamente na qualidade do atendimento à população.

Ao investir na padronização e reposição programada desses materiais, a gestão pública reafirma seu comprometimento com a manutenção preventiva, a redução de custos com reparos emergenciais e o aumento da disponibilidade dos veículos públicos. A medida também favorece a adoção de critérios técnicos na gestão da frota, promovendo maior controle, rastreabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, a presente contratação contribui para a melhoria da mobilidade urbana e rural, bem como para o atendimento tempestivo de serviços essenciais que dependem da frota operacional, como transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos e suporte às atividades de obras públicas. A garantia da disponibilidade desses veículos é condição indispensável para o funcionamento da máquina pública e para o atendimento das necessidades básicas da população.

A ação proposta deve ser compreendida como parte integrante de uma estratégia de modernização administrativa, alinhada aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, e articulada com as metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal, especialmente no que se refere à gestão de bens móveis e à sustentabilidade dos serviços públicos.

Com isso, a Administração Municipal busca não apenas suprir uma necessidade concreta e atual, mas também consolidar uma solução técnica e institucionalmente adequada, com impacto positivo na rotina de trabalho dos órgãos públicos e na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Trata-se, portanto, de uma ação que reafirma o compromisso da gestão com a governança responsável, a valorização do patrimônio público e a construção de uma estrutura administrativa mais eficiente, moderna e comprometida com os interesses da coletividade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. REQUISITOS GERAIS

- **Requisitos Técnicos:**

Comprovação de Experiência

A empresa fornecedora deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e itens afins, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que atestem a entrega satisfatória de fornecimentos compatíveis com o objeto ora pretendido, especialmente quanto à natureza dos itens, volume fornecido e cumprimento dos prazos contratuais.

Especificação Técnica dos Materiais

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, originais de fábrica e em perfeitas condições de uso, sendo vedada a entrega de produtos reconicionados, remanufaturados, fora de linha ou com prazos de validade expirados. Os pneus devem possuir registro e certificação do INMETRO, atender às normas técnicas do IBAMA. As câmaras de ar e os protetores devem apresentar compatibilidade plena com os respectivos modelos de pneus e aplicação veicular.

Garantia de Qualidade e Procedência

Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, contendo descrição clara e detalhada dos produtos fornecidos, compatível com o pedido formalizado pela Administração.

Prazo de Entrega e Condições de Transporte

O prazo de entrega dos materiais será estabelecido em cada requisição formal da Administração, sendo que, a partir do recebimento do pedido, o fornecedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. As entregas serão parceladas, conforme a demanda das Secretarias, durante a vigência contratual. O transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais serão de responsabilidade integral da contratada, que deverá adotar as medidas necessárias para preservar a integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

Condições de Recebimento

Os materiais entregues estarão sujeitos à inspeção técnica e conferência quantitativa e qualitativa pela Administração Pública. O processo de recebimento ocorrerá em duas etapas: Recebimento Provisório, mediante conferência física e documental, e Recebimento Definitivo, condicionado à verificação da conformidade técnica, da integridade dos produtos e do atendimento às especificações contratuais.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues que estiverem em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos de fabricação, divergência de marca/modelo, ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

Outras Disposições

A contratada deverá manter estoque mínimo disponível para atendimento célere às requisições da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos que dependem diretamente da operacionalidade da frota veicular. A empresa será responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional para o Município, de itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou divergências, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Recomenda-se, ainda, que a contratada disponibilize canal direto de comunicação com a equipe técnica designada pela Prefeitura, para acompanhamento de pedidos, esclarecimento de dúvidas, tratativas administrativas e resolução célere de eventuais ocorrências contratuais, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e eficiência na execução do contrato.

- **Requisitos Funcionais:**

Os pneus, câmaras de ar, protetores e afins a serem adquiridos deverão atender a requisitos funcionais que garantam sua plena utilização nas atividades operacionais desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais. Os itens contratados devem apresentar desempenho compatível com as condições de uso previstas, especialmente no que se refere ao tipo de pavimento, frequência de utilização, carga transportada e exigência técnica dos veículos e máquinas da frota pública.

Além disso, deverão ser totalmente compatíveis com os veículos oficiais já em operação, oferecendo durabilidade, segurança, resistência ao desgaste, aderência adequada e facilidade de montagem e reposição. Tais requisitos são indispensáveis para assegurar a efetividade da contratação, a disponibilidade da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Planejamento de Utilização e Aplicação Funcional dos Materiais:

Para assegurar o uso eficiente e racional dos pneus e acessórios adquiridos, recomenda-se que cada Secretaria Municipal contemplada pela contratação elabore, em conjunto com o setor de transportes ou manutenção da Prefeitura, um plano de utilização técnica dos insumos, alinhado às demandas reais de cada unidade administrativa.

Esse planejamento deverá considerar:

- o perfil e histórico de utilização de cada veículo ou máquina;
- o registro de ocorrências de falhas ou desgastes prematuros;
- o nível de exigência operacional das rotas e atividades desempenhadas (transporte escolar, coleta de lixo, atendimento rural, obras públicas etc.);
- e a frequência prevista para manutenções preventivas e substituições programadas.

A partir disso, será possível realizar a distribuição estratégica dos materiais, com base em critérios como urgência das intervenções, estado atual dos veículos, criticidade das atividades desempenhadas e priorização de serviços essenciais.

Essa abordagem permitirá evitar desperdícios e prevenir aquisições desnecessárias, ao mesmo tempo em que promove padronização de insumos, eficiência logística e controle técnico do uso de peças e componentes. O plano de aplicação deverá prever o uso dos materiais tanto para reposição emergencial quanto para programações periódicas de manutenção preventiva, assegurando maior longevidade da frota e melhor uso dos recursos públicos.

A articulação entre as Secretarias demandantes, os setores de compras, patrimônio e o setor técnico responsável pela frota será essencial para garantir que os materiais sejam utilizados de forma eficaz, segura e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Funcionalidade dos Itens:

Os pneus, câmaras de ar, protetores e itens correlatos deverão apresentar dimensões, índices de carga e velocidade, estrutura de construção e demais especificações técnicas compatíveis com os veículos e as condições operacionais do Município. Tais componentes devem suportar o uso contínuo em rotas urbanas e rurais, incluindo terrenos irregulares e condições adversas, mantendo desempenho estável, resistência a impactos e aderência adequada ao solo, conforme sua classificação.

Os materiais deverão, ainda, possuir certificação compulsória do INMETRO, nos termos da legislação aplicável, e atender às normas técnicas do IBAMA e aos padrões estabelecidos pelos respectivos fabricantes.

Preferencialmente, os produtos deverão apresentar instalação simplificada e compatibilidade imediata com os sistemas de roda e suspensão já existentes nos veículos públicos, evitando a necessidade de adaptações onerosas ou modificações estruturais.

A funcionalidade contínua e a durabilidade dos itens fornecidos serão fatores determinantes para a segurança da frota e da população atendida, razão pela qual serão exigidos produtos que mantenham sua integridade física e desempenho técnico por prazo razoável, mesmo sob condições de uso intensivo e severo.

- **Legislações e Regulamentações Específicas:**

Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 –Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

A contratação ora proposta deverá observar, em sua integralidade, os preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, consolidando os princípios e as diretrizes fundamentais da Administração Pública. Em conformidade com o disposto no art. 5º da referida norma, a aquisição parcelada de pneumáticos e afins deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, entre outros aplicáveis.

A correta observância desses princípios é essencial para garantir a transparência, a integridade e a efetividade do processo de contratação, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade e que os bens adquiridos contribuam, de fato, para o aprimoramento das atividades administrativas e dos serviços ofertados à população. A adesão à legalidade e aos preceitos normativos vigentes reforça, ainda, o compromisso da Administração com a boa governança, a accountability e o controle institucional dos atos administrativos.

Realização de Procedimento de Contratação Adequado:

A contratação deverá ser obrigatoriamente precedida de procedimento administrativo licitatório, observado o rito e as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, de acordo com os critérios, limites e hipóteses legalmente estabelecidos. O processo deverá ser instruído com base em planejamento prévio, análise de viabilidade, adequada definição do objeto e estimativas atualizadas de custos, conforme determinam os arts. 18 a 24 da legislação vigente.

Durante a tramitação, deverão ser assegurados os princípios da publicidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com vistas à eficiência na aplicação dos recursos públicos e à efetividade dos resultados esperados. O processo licitatório deverá garantir a ampla divulgação dos atos administrativos, a igualdade de condições entre os concorrentes e o atendimento ao interesse público, respeitando a legislação, as normas técnicas pertinentes e os critérios de sustentabilidade e qualidade na aquisição dos bens.

2. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Caculé, em local previamente designado na Ordem de Fornecimento, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

a.1) Dada a natureza estratégica dos pneus, câmaras de ar, protetores e itens afins, amplamente utilizados nas ações de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas públicas, torna-se imprescindível a definição de prazo de entrega de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Administração.

A exigência justifica-se pela necessidade de resposta imediata a demandas emergenciais, como substituição de pneus avariados, falhas inesperadas na estrutura dos componentes ou desgaste acentuado, situações que, se não atendidas com rapidez, podem interromper serviços essenciais como transporte escolar, atendimento de saúde, obras públicas e deslocamentos administrativos de urgência.

Ressalte-se, ainda, que a natureza do objeto impede a formação de estoques permanentes, por diversos fatores:

- Grande diversidade, conforme o tipo e uso dos veículos;
- Custo elevado de armazenagem com risco de comprometimento da integridade dos materiais por deformação ou exposição inadequada;

- Espaço físico limitado nas instalações da Administração Pública;
- Possibilidade de obsolescência ou perda de garantia em razão do armazenamento prolongado sem aplicação imediata.

Assim, o fornecimento sob demanda, com entregas programadas em prazo reduzido, assegura maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos e aderência às reais necessidades das Secretarias Municipais, promovendo efetividade, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos.

b) Os materiais poderão ser entregues, obedecendo prazo a ser fixado, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00min.

c) Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como custos relacionados aos empregados, fretes e tributos incidentes.

d) O fornecimento deverá ocorrer de acordo com a solicitação da contratante, que poderá ser por solicitação de despesa (SD), e-mail ou qualquer outra comunicação formal e conforme a orientação/fiscalização dos técnicos do município.

e) A contratada deverá fornecer todos os itens, garantindo sua disponibilidade conforme a necessidade e as condições contratuais.

f) O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, transporte, combustível, seguros e demais encargos envolvidos na realização do fornecimento será de responsabilidade da contratada.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação total/parcial do objeto.

3. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

a) Não haverá exigência, no momento da apresentação da proposta, de comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

b) Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. PARA ASSEGURAR A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133/2021, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO

• Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Documentos de identificação oficial dos sócios.

• Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- **Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certificado de regularidade junto ao IBAMA do fabricante e/ou importadores que deve atender as determinações do órgão regulamentador ambiental, a exemplo do art. 4º da Resolução/CONAMA n. 416/2009 e do art. 10 da Instrução Normativa/IBAMA n. 13/2021.
- c) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro) do Fabricante (marca cotada).

- **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- **Demais Documentos**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução do objeto;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

5. Considerações do Tópico:

Em suma, o atendimento rigoroso aos requisitos legais, técnicos e administrativos é essencial para garantir que a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e itens afins, voltada à manutenção e operacionalização da frota pública municipal, seja realizada de forma legal, eficiente e segura, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos.

A definição clara e precisa do objeto contratual, aliada à seleção criteriosa do fornecedor, constitui elemento determinante para o êxito da contratação, assegurando que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, apresentem qualidade compatível com as exigências operacionais e contribuam de forma efetiva para a disponibilidade e segurança dos veículos públicos, viabilizando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A fiscalização eficaz da execução contratual, combinada com a adoção de boas práticas de gestão e controle, é igualmente indispensável para a mitigação de riscos operacionais, a prevenção de falhas logísticas, o combate ao desperdício e a promoção da durabilidade, rastreabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos. Tais medidas fortalecem a governança pública e garantem a conformidade da execução com os objetivos previamente estabelecidos no planejamento da Administração.

Por fim, a execução desta contratação não deve ser compreendida apenas como aquisição de bens de consumo, mas como investimento estratégico da Administração Pública Municipal na

preservação e valorização do patrimônio público, na manutenção da capacidade logística da frota, e no fortalecimento da atuação técnica e operacional das Secretarias Municipais.

Assim, a atuação diligente, responsável e tecnicamente fundamentada dos gestores públicos é condição essencial para assegurar resultados concretos, sustentáveis e alinhados ao interesse público da população do Município de Caculé.

QUANTITATIVOS E VALORES

Os pneus, câmaras de ar, protetores e afins, objeto do presente estudo técnico, serão utilizados para o fortalecimento da operacionalidade da frota oficial do Município de Caculé, em apoio direto às atividades logísticas, técnicas e administrativas desenvolvidas no âmbito das diversas Secretarias Municipais. Atualmente, o Município enfrenta dificuldades associadas à insuficiência ou ao desgaste acelerado desses componentes, o que compromete a eficiência dos serviços públicos, a segurança dos deslocamentos oficiais e a continuidade das atividades institucionais que dependem de veículos e máquinas em pleno funcionamento.

A contratação se mostra necessária para viabilizar a realização de manutenções preventivas e corretivas da frota, bem como a adequação dos veículos às condições de trafegabilidade e exigência operacional das rotinas administrativas, rurais e urbanas. Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar especificações técnicas compatíveis com os padrões de desempenho exigidos, garantindo durabilidade, resistência, segurança e compatibilidade com os veículos da frota pública municipal.

Deverão ser observadas, ainda, as condições específicas de uso dos veículos vinculados a diferentes secretarias, incluindo operações em ambientes urbanos, estradas vicinais, áreas de difícil acesso e terrenos irregulares, o que exige materiais robustos, certificados, com alta confiabilidade e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes.

Com a presente medida, a Administração Municipal busca promover a melhoria contínua da gestão da frota pública, assegurando veículos em plenas condições de uso, maior disponibilidade operacional e suporte eficaz às ações de transporte, saúde, educação, assistência social, obras e serviços urbanos e rurais. Reforça-se, assim, o compromisso da gestão com a eficiência logística, a segurança dos servidores e da população, a economicidade na manutenção veicular e a preservação do patrimônio público municipal.

1. Especificações Técnicas do Material e Quantitativo Estimado:

A estimativa das quantidades de pneus, câmaras de ar, protetores e afins a serem adquiridos foi realizada com base em levantamento técnico consolidado junto às diversas Secretarias Municipais, considerando as demandas históricas de consumo, os registros de manutenções realizadas nos últimos exercícios, o estado atual da frota pública, os planos de manutenção preventiva e corretiva, bem como as intervenções logísticas programadas e os projetos de ampliação da frota ou reestruturação de rotinas operacionais em andamento ou em fase de elaboração.

A memória de cálculo compreende a análise conjunta dos seguintes parâmetros:

- Quantitativos médios de pneus e acessórios substituídos por veículo/ano, com base no histórico da frota;
- Frequência de utilização e desgaste, considerando os diferentes tipos de uso (urbano, rural, pesado, contínuo);

- Situações emergenciais registradas (acidentes, panes, substituições imprevistas);
- Especificações técnicas dos veículos em operação (medidas, índices de carga e velocidade, compatibilidade);
- Projeção de demanda para manutenções programadas e correções pontuais;
- Capacidade de atendimento das secretarias envolvidas com base na rotatividade dos insumos.

A estimativa visa garantir o equilíbrio entre a suficiência do fornecimento, a não formação de estoques desnecessários, a otimização de recursos públicos e a disponibilidade imediata dos itens essenciais à continuidade dos serviços públicos.

LOTE 01 – Veículos pequenos, ambulâncias e veículos médios

Esses veículos são utilizados em atividades administrativas, atendimento de saúde, transporte institucional e rotinas operacionais das secretarias. Estão sujeitos a uso contínuo, inclusive em finais de semana e fora do perímetro urbano. As quantidades previstas foram calculadas com base em trocas regulares, rodízios, avarias e substituições preventivas, considerando os diferentes perfis de aplicação (urbana, rural, sanitária e escolar), além da exigência de segurança reforçada em veículos de transporte de pacientes.

LOTE 02 – Caminhões e ônibus

Veículos utilizados no transporte coletivo de estudantes, serviços urbanos, coleta de lixo, abastecimento de água, fretes institucionais e mobilização de insumos operacionais. As estimativas consideram o desgaste severo, a realização de rodízios obrigatórios e a necessidade de pneus duplos em caminhões e ônibus. A substituição preventiva é essencial para evitar riscos operacionais, especialmente no transporte de passageiros e na coleta de resíduos.

LOTE 03 – Máquinas pesadas

As máquinas pesadas atuam em frentes de obra, patrolamento de estradas, limpeza urbana, escavações e ações de apoio à agricultura familiar e defesa civil. A aquisição considera substituições por desgaste e danos acidentais, além da necessidade de manter as máquinas operacionais em atividades contínuas, em especial nos períodos de chuvas ou seca, quando há maior demanda por intervenção emergencial.

LOTE 04 – Câmaras de ar e protetores

Veículos e equipamentos com rodas que exigem o uso de câmara de ar e protetor. A aquisição desses itens é indispensável para manter a integridade dos pneus que exigem montagem com câmara e protetor.

A consolidação dos quantitativos estimados para a presente contratação teve como premissas fundamentais a prevenção de interrupções nos serviços públicos por falta de insumos essenciais, a otimização dos custos operacionais por meio da eliminação de aquisições fracionadas e não planejadas, e o alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade da Administração Pública.

A adoção de lotes técnicos — organizados conforme a natureza e a aplicação dos itens — visa ainda ampliar a competitividade do certame, ao permitir a participação de fornecedores especializados por segmento, evitando a concentração indevida do objeto em um único grupo econômico e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para o interesse público.

Destaca-se que, além da projeção baseada no histórico de consumo e nas necessidades programadas de manutenção, foi considerada uma margem técnica de segurança, estimada em

média entre 20%, destinada à cobertura de eventualidades, avarias, aumentos pontuais de demanda e variações de desgaste, especialmente em períodos de uso intensivo da frota, ações emergenciais ou mudanças climáticas que impactam as condições viárias.

A estimativa de quantidades apresenta plena coerência com a realidade da frota municipal, sendo compatível com a natureza e intensidade de uso dos veículos e máquinas públicas. O dimensionamento foi realizado de forma criteriosa, respeitando os princípios de planejamento, proporcionalidade e razoabilidade. A contratação será realizada sob o regime de fornecimento parcelado conforme demanda, o que permitirá à Administração:

- Evitar a formação de estoque desnecessário;
- Reduzir perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou obsolescência;
- Assegurar maior controle logístico e financeiro;
- Ampliar a capacidade de resposta a demandas imprevistas.

Sendo assim, a definição das quantidades estimadas de pneus, câmaras de ar, protetores e afins a serem adquiridos foi realizada com base em levantamento técnico consolidado pelas equipes das Secretarias Municipais da Prefeitura de Caculé, com apoio do setor responsável pela gestão da frota. Foram adotados critérios técnicos e operacionais, considerando os seguintes parâmetros:

- Histórico de consumo e substituição de pneus nos últimos dois exercícios, com base nos registros de manutenção veicular e ordens de serviço;
- Número de veículos por tipo e modelo atualmente em uso, conforme controle patrimonial da frota pública municipal;
- Tipo de utilização de cada veículo, levando em conta as condições de rodagem (urbana/rural), frequência de uso, carga transportada e relevância da atividade operacional (ex.: transporte escolar, ambulância, coleta de resíduos, patrulhamento urbano, etc.);
- Planejamento de manutenções preventivas, incluindo rodízio de pneus, troca por desgaste natural e substituições por avarias recorrentes;
- Previsão de expansão de atividades ou aquisição de novos veículos, com base em programas institucionais em execução;
- Reserva técnica mínima, necessária para o atendimento a demandas emergenciais.

Trata-se, portanto, de uma contratação tecnicamente justificada, administrativamente planejada e legalmente respaldada, voltada à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população e à preservação do patrimônio público municipal.

2. Estimativa de Valor

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.827.004,66, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1 (14 itens)					
Valor Lote: R\$ 184.690,48					
Item	Nome	Preço Estimado	Qtd.	Und.	Total
1	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF.175/70-R14 - 88T . SEM CÂMARA, REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (DOBLÔ(4), FIORINO (1), STRADA(2) (08C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA /	R\$ 268,00	100	Unidades	R\$ 26.800,00

	PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR...				
2	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF. 195/60-R15 - 88V SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (PARATI 2008) (01) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 308,41	10	Unidades	R\$ 3.084,10
3	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF. 195/75 R16 C SEM CÂMARA NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (MB SPRINT) (1C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 506,00	16	Unidades	R\$ 8.096,00
4	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REF.205/70-R16-92HSEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃORECAUCHUTADO. AIR CROSS CVL 19 (1C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 548,13	8	Unidades	R\$ 4.385,04
5	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 205/75- R16C S/CÂMARA NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (FIAT DUCATO) (02) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 651,33	24	Unidades	R\$ 15.631,92
6	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 225/70 R16 107H NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (TORO) (2C)	R\$ 733,69	16	Unidades	R\$ 11.739,04

	PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...				
7	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 235/70 R15 AT NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (S10) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 569,07	24	Unidades	R\$ 13.657,68
8	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 265/60 R18 110T NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (S10) (1C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 660,33	12	Unidades	R\$ 7.923,96
9	PNEU RADIAL, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 265/70-R16 C NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, E NÃO RECAUCHUTADO. (HILLUX) (01C). PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 684,83	8	Unidades	R\$ 5.478,64
10	PNEU RADIAL DIANT. E TRAS. REFERÊNCIA 175/70 R 13. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECALCHUTADO. (PÁLIO). PNEU DE PRIMEIRA LINHA PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, BRIDG ESTONE, FIRESTONE	R\$ 230,99	8	Unidades	R\$ 1.847,92
11	PNEU RADIAL TRAS. DIANT. 175/65 R14. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO	R\$ 266,00	108	Unidades	R\$ 28.728,00

	RECALCHUTADO(ARGO) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.				
12	PNEU RADIAL TRAS. E DIANT.205/60 R16.NÃO, REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECALCHUTADO(SPIN) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE	R\$ 582,00	50	Unidades	R\$ 29.100,00
13	PNEU RADIAL TRAS. E DIANT. 225/65 R16. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO RECALCHUTADO(AMBULÂNCIA RENAUT MASTER). PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 641,13	16	Unidades	R\$ 10.258,08
14	PNEU RADIAL TRAS. E DIANT 225/75R16. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECALCUTADO (SPRINTER) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DEQUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE.	R\$ 598,67	30	Unidades	R\$ 17.960,10
LOTE 2 (14 itens) Valor Lote: R\$ 1.015.520,04					
Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU, RADIAL TRAS. BORRACHUDO REF.10.00-R 20, 146X143L 16, LONAS CAÇAMBA TRUCADA-CAMINHÃO PIPA (04). PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS	R\$ 1.914,00	84	Unidades	R\$ 160.776,00

	PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL, BRIDGESTONE, FIRESTONE				
2	PNEU COMUM DIANTEIRO LISO, REF. 9.00-20, 14 LONAS. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (ONIBUS 15190(14) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 1.401,00	84	Unidades	R\$ 117.684,00
3	PNEU COMUM DIANT LISO ,REF 7.00- 16 , 12 LONAS. NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO (VOLARE A6 2002 (01C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, CONTINENTAL...	R\$ 789,00	12	Unidades	R\$ 9.468,00
4	PNEU COMUM TRASEIRO BORRACHUDO,REF. 9.00-20, 14 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (ONIBUS 15190 (14) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 1.698,33	168	Unidades	R\$ 285.319,44
5	PNEU RADIAL BORRACHUDO ,REF.215/75 R 17.5 CF , 12 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (VOLARE 06 (04) V8L (01) (05C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR...	R\$ 592,78	150	Unidades	R\$ 88.917,00
6	PNEU RADIAL BORRACHUDO, REF.235/75 R 17.5 132/130K, 14 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO	R\$ 1.150,72	72	Unidades	R\$ 82.851,84

	RECAUCHUTADO (ONIBUS M.B F2400- 2019(04C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR...				
7	PNEU RADIAL DIANT. REF. 275/80 R 22.5, SEM CÂMARA - LISO 150/146K, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCH. CAÇAMBA 13180 2011) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN...	R\$ 2.181,67	4	Unidades	R\$ 8.726,68
8	PNEU RADIAL DIANTEIRO E TRASEIRO LISO, REF. 235/75 R 17.5 132/130M CARGA , SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (VW CAMINHÃO BAÚ) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA ...	R\$ 1.093,41	12	Unidades	R\$ 13.120,92
9	PNEU RADIAL DIANTEIRO LISO, REF. 275/80-R22.5 H, SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (COMPACTADOR)CAMINHÃO PIPA. PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN...	R\$ 2.164,89	10	Unidades	R\$ 21.648,90
10	PNEU RADIAL DIANT LISO, REF. 275/80 R 22,5, 16 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO NÃO RECAUCHUTADO (ONIBUS M.B 1519R- 2015/16(02) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN..	R\$ 2.193,33	16	Unidades	R\$ 35.093,28
11	PNEU RADIAL TRAS. BORRACHUDO,REF.215/75 R 17.5 126/124K , 12 LONAS SEM	R\$ 993,57	30	Unidades	R\$ 29.807,10

	CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO (VOLARE ATTACK 8 - 2018/19 (01C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA...				
12	PNEU RADIAL TRAS. BORRACHUDO, REF. 275/80 R 22,5, 16 LONAS SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO (ONIBUS M.B 1519R- 2015/16 (02C) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA ...	R\$ 2.191,67	32	Unidades	R\$ 70.133,44
13	PNEU RADIAL TRAS. BORRACHUDO REF. 275/80 22.5, - NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (CAÇAMBA 13180 (2011) PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI...	R\$ 2.184,00	10	Unidades	R\$ 21.840,00
14	PNEU RADIAL TRASEIO BORRACHUDO, REF. 275/80-R22.5 H, SEM CÂMARA SEM CÂMARA NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (COMPACTADOR) CAMINHÃO PIPA. PNEU DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA ...	R\$ 2.191,67	32	Unidades	R\$ 70.133,44
LOTE 3 (10 itens) Valor Lote: R\$ 528.550,38					
Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	PNEU COMUM, DIANT E TRAS. REFERÊNCIA 14.00-R 24- TG 12 LONAS SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. CATERPILA(1)	R\$ 3.622,71	12	Unidades	R\$ 43.472,52

	PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE.				
2	PNEU COMUM DIANT, AGRICULTURA P/MAQUINA PESADA, REF 12.5/80-18 12 LONAS SEM CÂMARA (RETRO NEW HOLLAND E RETRO JCB) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 2.521,47	18	Unidades	R\$ 45.386,46
3	PNEU COMUM DIANT. REF. 14.9-26, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (TRATOR MASSEY FREGSON) (1M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 3.003,50	4	Unidades	R\$ 12.014,00
4	PNEU COMUM DIANT. REF. 18.-26, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (TRATOR NEW HOLLAND) (02M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 3.841,67	4	Unidades	R\$ 15.366,68
5	PNEU COMUM DIANT. REF. 7.50-R16 -12 LONAS, BORRACHUDO NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. CAMINHÃO V.W 7.100E 6.9. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 735,00	24	Unidades	R\$ 17.640,00
6	PNEU COMUM DIANT. TRAS. PARA MAQ. PESADA REF. 17.5-25, 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO. (CARREGADEIRA W20)JCB E XCMG. PRODUTO DE PRIMEIRA	R\$ 3.309,05	40	Unidades	R\$ 132.362,00

	LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER ...				
7	PNEU COMUM TRAS. AGRICULTURA P/MAQUINA PESADA, REF 19.5L-24 12 LONAS SEM CÂMARA (RETRO NEW HOLLAND. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 2.816,66	16	Unidades	R\$ 45.066,56
8	PNEU COMUM TRAS. E DIANT. 17.5 R 25 (MOTONIVELADORARG170B,NEW HOLLAND E XCMG) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 3.443,33	48	Unidades	R\$ 165.279,84
9	PNEU TRASEIRO 23.1 – 30 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (TRATOR MASSEY FREGSON) (1M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 4.477,25	4	Unidades	R\$ 17.909,00
10	PNEU TRASEIRO 24.5-32 TUBELESS 12 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECAUCHUTADO (TRATOR NEW HOLLAND) (02M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA GOODYER E FIRESTONE	R\$ 8.513,33	4	Unidades	R\$ 34.053,32
LOTE 4 (19 itens) Valor Lote: R\$ 98.243,76					
Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CÂMARA AR REF 17.5-25, (W20 ,JCB E XCMG) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 325,24	36	Unidades	R\$ 11.708,64

2	CÂMARA DE AR 1000-R20 (CAÇAMBAS, CAMINHÃO TANQUE E ÔNIBUS MB(05) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 145,40	84	Unidades	R\$ 12.213,60
3	CÂMARA DE AR 9.00-20, 14 LONAS (ONIBUS 15190(13) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 128,20	234	Unidades	R\$ 29.998,80
4	CÂMARA DE AR DIANT, 12.5/80-18 (NEW HOLLAND. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 164,12	4	Unidades	R\$ 656,48
5	CÂMARA DE AR PNEU DIANT. 18.26 (TRATOR NEW HOLLAND AZUL (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 388,21	4	Unidades	R\$ 1.552,84
6	CÂMARA DE AR PNEU DIANT. REF. 7.00 -16, VOLARE A6 2002 (1) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 66,70	12	Unidades	R\$ 800,40
7	CÂMARA DE AR PNEU DIANT 7.50-16 (CAMINHÃO V.W 7.100 E 6.8) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 79,67	24	Unidades	R\$ 1.912,08
8	CÂMARA DE AR PNEU DIANT E TRAS. 14.00-R 24 (PATROL)(02)-CATERPILA (01) (03M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 306,00	12	Unidades	R\$ 3.672,00
9	CÂMARA DE AR PNEU TRAS. 24.5-32 (TRATOR NEW HOLLAND AZUL (02) PRODUTO DE PRIMEIRA	R\$ 344,67	4	Unidades	R\$ 1.378,68

	LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION				
10	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO, 19.5L-24 (NEW HOLLAND) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 317,67	8	Unidades	R\$ 2.541,36
11	PROTER DE AR PNEU DIANT 7.50-16 PNEU (CAMINHÃO V.W 7.100 E 6.8) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 55,00	24	Unidades	R\$ 1.320,00
12	PROTETOR . 9.00-20, 14 LONAS (ONIBUS 15190(13) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 41,50	234	Unidades	R\$ 9.711,00
13	PROTETOR DE PNEU 1000-20 (CAÇAMBAS-CAMINHÃO TANQUE E ÔNIBUS(05) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 67,00	84	Unidades	R\$ 5.628,00
14	PROTETOR DE PNEU DIANT. 18.26 (TRATOR NEW HOLLAND AZUL (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 148,00	4	Unidades	R\$ 592,00
15	PROTETOR DE PNEU TRAS. 24.5-32 (TRATOR NEW HOLLAND (02) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 293,33	4	Unidades	R\$ 1.173,32
16	PROTETOR PNEU DIANT. E TRAS.14.00- R 24 (PATROL) (02) E PATROL CATERPILA(1) (03M) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS	R\$ 217,00	12	Unidades	R\$ 2.604,00

	PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION				
17	PROTETOR PNEU DIANT REF. 7.00-16, VOLARE A6 2002(1) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 49,95	12	Unidades	R\$ 599,40
18	PROTETOR PNEU TRASEIRO 19.5L-24 (NEW HOLLAND) CÂMARA DE AR PNEU DIANT LISO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 242,37	8	Unidades	R\$ 1.938,96
19	PROTETOR REF 17.5-25 - (W20) PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA / PREMIUM, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DA MARCA PIRELLI E MAGGION	R\$ 228,95	36	Unidades	R\$ 8.242,20

3. Fonte da Pesquisa de Preços

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento realizado por meio da plataforma Banco de Preços, ferramenta tecnológica amplamente utilizada na Administração Pública para subsidiar os processos de contratação com maior segurança e embasamento técnico.

O Banco de Preços atende integralmente ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros legais para a pesquisa de preços na fase preparatória da contratação, permitindo a obtenção de dados de mercado a partir de fontes confiáveis, atualizadas e acessíveis.

Acerca do dispositivo legal, observa-se que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital,

O normativo em questão determina que os parâmetros previstos poderão ser utilizados de forma combinada e concomitante ou não entre si, devendo ser priorizados, para efeito de estimativa, aqueles previstos nos itens I e II (conforme disposto acima) que representam os preços praticados na Administração Pública.

Salienta-se que embora não se constitua como fonte primária de preços, o Banco de Preços atua como um meio estruturado e seguro de consolidação dessas informações, oferecendo acesso a uma base ampla, com cruzamento automatizado de dados provenientes de diversas origens governamentais e mercadológicas. Sua utilização, portanto, contribui para assegurar a razoabilidade, a economicidade e a legalidade na formação da estimativa de preços, em conformidade com os princípios da Administração Pública, conferindo maior confiabilidade ao planejamento da contratação.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente viável para o atendimento à demanda por pneus, câmaras de ar, protetores e afins pelas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Caculé, foi realizado levantamento de mercado e análise comparativa entre os principais modelos de contratação existentes, conforme autoriza o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A seguir, são apresentadas as alternativas analisadas, com suas respectivas vantagens, desvantagens e análise conclusiva:

1. Contratação por Pregão Eletrônico (fornecimento parcelado conforme demanda)

Vantagens:

- Garante ampla competitividade, isonomia e transparência;
- Possibilita economia de escala e disputa de preços por item ou lote;
- Permite entrega parcelada conforme requisição da Administração;
- Viabiliza controle técnico, financeiro e contratual sobre o fornecimento;
- Favorece a padronização dos materiais e a rastreabilidade das entregas.

Desvantagens:

- Exige estrutura técnica adequada e equipe qualificada para instrução e fiscalização do contrato;
- Requer maior tempo de planejamento na fase preparatória.

Conclusão:

Solução considerada mais adequada e vantajosa, pois equilibra qualidade técnica, controle institucional, economicidade e flexibilidade no fornecimento, sendo plenamente compatível com a natureza do objeto e com as necessidades operacionais da Administração Municipal. A entrega sob demanda evita acúmulo de materiais e garante o abastecimento contínuo.

2. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

Vantagens:

- Dispensa a realização de novo procedimento licitatório;
- Reduz o tempo de tramitação para início do fornecimento;
- Possibilidade de obter condições comerciais previamente pactuadas.

Desvantagens:

- Risco de descompasso entre o objeto da ata e as especificações locais;

- Incompatibilidade de marcas, prazos, modelos ou condições de entrega;
- Dependência da autorização do órgão gerenciador;
- Possível indisponibilidade de saldo ou encerramento da vigência da ARP.

Conclusão:

Embora válida em determinadas circunstâncias, esta alternativa não assegura a plena aderência às especificidades técnicas e logísticas da Prefeitura de Caculé, especialmente diante da diversidade de medidas, índices de carga e padrões exigidos pela frota municipal.

3. Compras Coletivas via Consórcio Público ou Registro Compartilhado

Vantagens:

- Possibilidade de ganho de escala pela agregação de demandas;
- Redução de custos operacionais com licitação.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para especificar itens conforme a realidade local;
- Dificuldade de controle sobre prazos e entregas descentralizadas;
- Dependência de cronograma e governança compartilhada;
- Risco de morosidade na implementação.

Conclusão:

Não se mostra adequada neste caso, uma vez que a aquisição demanda diversidade técnica, padronização por veículo e autonomia logística, o que não se compatibiliza com as limitações operacionais das compras consorciadas.

4. Aquisição Direta por Dispensa de Licitação com Base no Valor

Vantagens:

- Agilidade para aquisições pontuais e de baixo valor;
- Procedimento simplificado.

Desvantagens:

- Limitação legal de valor (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021);
- Elevado risco de fragmentação indevida da despesa;
- Preços unitários mais elevados devido à ausência de escala;
- Inadequação para demandas de natureza contínua.

Conclusão:

Inviável para o presente objeto, cuja complexidade e abrangência superam os limites legais de dispensa, além de se tratar de aquisição programada e de fornecimento contínuo.

5. Credenciamento de Fornecedores

Vantagens:

- Possibilidade de cadastramento amplo de fornecedores;
- Flexibilidade na contratação sob demanda.

Desvantagens:

- Fragilidade no controle de padronização e qualidade dos produtos;
- Maior complexidade logística e administrativa;
- Risco de disparidade de preços e falta de previsibilidade nas entregas.

Conclusão:

Não recomendado para fornecimento de bens com especificações técnicas detalhadas, como pneus e seus componentes, que demandam uniformidade, controle de qualidade e rastreabilidade contratual.

6. Considerações Técnicas e Recomendação de Solução

Considerando a necessidade previamente caracterizada de aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, destinados à manutenção e operação da frota oficial da Prefeitura de

Caculé/BA, foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado, à luz dos seguintes critérios técnicos e operacionais:

- Compatibilidade com a frota municipal (diversidade de medidas e aplicações);
- Durabilidade, confiabilidade e certificação técnica dos produtos;
- Possibilidade de entrega fracionada, conforme consumo e demanda emergencial;
- Viabilidade logística e aderência ao planejamento de manutenção da frota;
- Conformidade com as normas do INMETRO, IBAMA e requisitos legais vigentes.

A análise comparativa demonstrou que a contratação por Pregão Eletrônico com fornecimento parcelado sob demanda representa a solução mais vantajosa, pois:

- Garante segurança jurídica, eficiência técnica e competitividade;
- Permite padronização dos insumos e uniformidade da aplicação;
- Assegura abastecimento contínuo, com economia e controle sobre o estoque;
- Favorece a previsibilidade orçamentária e a sustentabilidade operacional.

A estimativa de quantidades apresentada encontra-se coerente com a realidade da frota, baseada em critérios de proporcionalidade, planejamento preventivo e reserva técnica mínima. A contratação será realizada sob demanda, evitando acúmulo desnecessário de materiais, reduzindo perdas por obsolescência e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução proposta para o atendimento à demanda por pneus, câmaras de ar, protetores e itens correlatos no âmbito da Prefeitura Municipal de Caculé consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com o objetivo de contratar empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, dos itens agrupados em lotes técnicos distintos.

A adoção desta modelagem foi precedida de levantamento de mercado, análise de alternativas disponíveis e avaliação técnica das necessidades operacionais da Administração, nos termos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, concluindo-se pela viabilidade, legalidade, economicidade e flexibilidade do modelo.

A contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo dos insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, ambulâncias, veículos médios, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, utilizados em ações essenciais como transporte de pacientes, coleta de resíduos, obras, logística institucional, atendimento em saúde, educação, etc.

A diversidade de medidas, modelos e aplicações técnicas dos pneus e acessórios exige a segmentação do objeto em quatro lotes distintos, conforme a categoria veicular e a compatibilidade técnica de uso. Esta divisão garante maior competitividade entre fornecedores, otimiza o controle do fornecimento e permite melhor gestão dos contratos e da execução orçamentária.

O sistema de Registro de Preços, operado por meio de Pregão Eletrônico, apresenta-se como a solução mais aderente à realidade administrativa e financeira do Município, ao permitir:

- Registro de fornecedores e preços previamente definidos para aquisição sob demanda;
- Entrega parcelada, conforme requisição das secretarias usuárias;

- Flexibilidade na programação das entregas, alinhada à liberação orçamentária;
- Evita acúmulo de estoque e riscos de obsolescência técnica;
- Redução de custos logísticos internos com centralização de insumos.

A demanda por pneus, câmaras de ar e protetores é de natureza recorrente, variável e descentralizada, em razão do desgaste natural dos componentes, do uso contínuo em terrenos urbanos e rurais e da necessidade de reposições imediatas em caso de falhas, furos ou panes veiculares. Portanto, seria inviável — e antieconômico — prever com exatidão o momento e a quantidade de aquisição para cada item.

O modelo adotado permite a entrega diretamente nas unidades operacionais ou almoxarifados descentralizados, conforme cronograma a ser pactuado, conferindo eficiência logística, celeridade nas substituições e redução de perdas operacionais por indisponibilidade de itens críticos.

Do ponto de vista da execução orçamentária, a contratação via registro de preços possibilita a aquisição dos itens de forma escalonada, conforme a disponibilidade de recursos e a priorização das ações, com maior controle fiscal e aderência ao planejamento financeiro municipal. Além disso, a Administração não estará obrigada à aquisição integral da ata registrada, evitando compromissos financeiros desnecessários e assegurando responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Do ponto de vista jurídico, o modelo encontra previsão expressa nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendável para contratações que envolvam fornecimento contínuo ou frequente de bens padronizados, com variação de demanda ao longo do tempo — como é o caso dos itens que compõem a presente contratação.

Todos os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, com certificação técnica compatível, e deverão apresentar padrões de durabilidade, resistência e desempenho condizentes com as exigências de segurança da frota pública. Será exigida garantia mínima legal, bem como substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresentar vício de fabricação, dano no transporte ou inconformidade com as especificações técnicas.

Adicionalmente, a solução admite a criação de estoques mínimos estratégicos nos setores de maior demanda, reduzindo o tempo de resposta a manutenções urgentes e evitando a paralisação de veículos em uso essencial.

Embora o objeto seja o fornecimento de bens, sua correta execução impacta diretamente na continuidade, segurança e eficiência da prestação dos serviços públicos, razão pela qual a contratação foi estruturada com base em planejamento técnico, análise mercadológica e critérios de economicidade e interesse público.

A solução contempla os seguintes aspectos estruturais:

- Aquisição sob demanda de pneus novos, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados e não remanufaturados;
- Câmaras de ar e protetores compatíveis com os modelos de rodas em uso pela frota pública municipal;
- Distribuição técnica por lote, conforme aplicação veicular, de modo a favorecer a competitividade e garantir a qualidade específica dos materiais;
- Entrega programada diretamente nas secretarias ou almoxarifados setoriais, de acordo com cronograma definido em cada requisição.

Embora o objeto da presente contratação refira-se unicamente ao fornecimento de bens, há a previsão de exigências mínimas relacionadas ao suporte técnico e pós-fornecimento, considerando a criticidade do uso dos itens e os riscos operacionais decorrentes de falhas ou inconformidades. Nesse sentido, a contratada deverá observar as seguintes obrigações:

- Substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresentar vício de fabricação, defeito de origem, deformidade estrutural ou não conformidade com as especificações técnicas;
- Fornecimento de pneus compatíveis com as especificações exigidas para cada tipo de veículo, sob pena de recusa e não recebimento;
- O fornecedor deverá manter canal de atendimento direto e eficaz com os setores requisitantes, para esclarecimento técnico, resolução de inconformidades e acompanhamento pós-entrega;
- A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos de fabricação constatados durante o prazo de garantia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

O fornecimento de pneus e acessórios inadequados pode acarretar riscos à segurança dos servidores e usuários, além de comprometer o funcionamento de serviços essenciais, como transporte escolar, ambulâncias e veículos de suporte à saúde pública. Por essa razão, a Administração exige que todos os itens sejam de alta qualidade, resistência, durabilidade comprovada e origem idônea, vedando-se expressamente o fornecimento de produtos recondicionados ou de procedência duvidosa.

Além disso, por se tratar de itens sujeitos a desgaste contínuo e uso intensivo, a padronização e rastreabilidade dos produtos adquiridos são indispensáveis para o controle de manutenções e para o planejamento de reposições futuras, conforme práticas de gestão de frota pública.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento de suas contratações, conforme preceitua o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a presente contratação foi planejada de forma parcelada, tanto em relação à composição dos lotes técnicos especializados, quanto no formato de fornecimento sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de modo a assegurar maior eficiência, economicidade, controle contratual e ampliação da competitividade.

1. Parcelamento por Lotes Técnicos

Os itens foram organizados em quatro lotes distintos, estruturados conforme a natureza, aplicação e compatibilidade funcional dos materiais:

- Lote 01 – Pneus para veículos pequenos, ambulâncias e veículos médios;
- Lote 02 – Pneus para caminhões e ônibus;
- Lote 03 – Pneus para máquinas pesadas;
- Lote 04 – Câmaras de ar e protetores.

Tal estrutura de parcelamento viabiliza a participação de fornecedores especializados por segmento, respeitando a configuração técnica da frota municipal e promovendo melhor qualidade no fornecimento. A segmentação por lotes técnicos favorece a competitividade, permite a

participação de empresas com atuação setorial e evita a exclusão indevida de licitantes que não atuem em toda a cadeia do objeto.

Além disso, a formação dos lotes considerou os seguintes critérios:

- Aspectos técnicos: os itens foram agrupados por semelhança de uso, aplicação veicular e especificação, o que facilita a padronização da aquisição e sincronização das entregas;
- Aspectos econômicos: a contratação por lotes favorece a economia de escala e reduz custos operacionais dos fornecedores, o que potencialmente se reflete em propostas mais vantajosas para a Administração.

De acordo com o §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado apenas quando houver maior vantagem na contratação do conjunto por um mesmo fornecedor, o que não se aplica ao presente objeto, uma vez que a divisão em lotes especializados não compromete a economicidade, tampouco prejudica a gestão contratual.

Adicionalmente, a adoção do critério de julgamento por menor preço por lote é justificada com base:

- Na coerência técnica entre os itens que compõem cada lote;
- Na possibilidade de redução de custos por aquisição conjunta de itens similares;
- No favorecimento à eficiência operacional da Administração, que contará, no máximo, com um contrato/fornecedor por lote, reduzindo a complexidade da gestão contratual;
- No estímulo à competição e à obtenção de propostas mais vantajosas.

2. Parcelamento na Forma de Fornecimento sob Demanda

Além do fracionamento por lotes, o fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme demanda, por meio de requisições formais das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a necessidade real e a disponibilidade orçamentária.

Esse modelo proporciona diversas vantagens:

- Evita a aquisição antecipada de grandes volumes, reduzindo custos com armazenagem, perdas por obsolescência ou deterioração e extravios;
- Permite maior controle logístico e financeiro, com entregas ajustadas ao cronograma de execução orçamentária e operacional;
- Assegura flexibilidade na resposta a demandas emergenciais, comuns em casos de panes, substituições imprevistas e manutenção corretiva;
- Facilita a gestão da execução contratual, ao permitir o controle por requisição e a rastreabilidade por centro de custo ou unidade requisitante.

A imprevisibilidade natural da demanda por pneus e acessórios — em razão do desgaste variável, da frequência de uso da frota e das condições das vias — reforça a vantagem técnica e gerencial do fornecimento sob demanda, viabilizando uma contratação mais precisa, ágil e segura.

3. Considerações Finais

A adoção do parcelamento da contratação, tanto na estrutura por lotes quanto no modelo de fornecimento sob demanda, revela-se como medida plenamente justificada, técnica e legalmente embasada, resultando em:

- Maior eficiência na gestão contratual, com redução da fragmentação e centralização indevida;
- Ampliação da competitividade, com inclusão de fornecedores de médio e pequeno porte, especializados em nichos distintos;

- Melhoria no controle de estoque e redução de perdas operacionais;
- Economia de escala e negociação por agrupamento técnico coerente, sem prejudicar a especificidade de cada item.

Dessa forma, o planejamento da presente contratação respeita os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da isonomia e do interesse público, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa à aquisição parcelada, sob demanda, de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, com fornecimento estruturado por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme lotes técnicos definidos de acordo com o tipo e a aplicação veicular. O modelo adotado tem por finalidade assegurar racionalidade na gestão orçamentária, eficiência logística e otimização do uso dos recursos disponíveis.

1. Resultados esperados em termos de economicidade

A economicidade será alcançada por meio das seguintes estratégias:

- Segmentação por lotes técnicos especializados, que possibilita maior competitividade entre fornecedores com atuação direcionada, favorecendo a obtenção de melhores preços por grupo de itens, com base em sua natureza e mercado específico;
- Utilização do sistema de Registro de Preços, que evita a compra antecipada de grandes volumes, reduz o risco de perdas por obsolescência e permite a aquisição apenas conforme a necessidade real de consumo, evitando desperdícios;
- Adoção do critério de julgamento por menor preço por lote, que possibilita o ganho de escala na negociação sem sacrificar a especificidade técnica dos materiais, resultando em condições comerciais mais vantajosas;
- Redução de custos operacionais internos, tendo em vista que a entrega será feita sob demanda e diretamente nas unidades requisitantes, diminuindo despesas com transporte, armazenamento e redistribuição dos insumos.

Esse conjunto de medidas proporciona uma contratação mais precisa, proporcional à demanda, financeiramente controlável e compatível com o ritmo de liberação orçamentária da Administração.

2. Aproveitamento dos recursos humanos

O modelo de fornecimento proposto permite um melhor aproveitamento da força de trabalho administrativa e técnica, nos seguintes termos:

- Redução da sobrecarga de processos administrativos com requisições emergenciais e procedimentos fragmentados de compra direta ou de dispensa de licitação;
- Melhoria no planejamento operacional das secretarias, com possibilidade de programar as manutenções e reposições com base em requisições periódicas, otimizando o trabalho das equipes de transporte, almoxarifado e manutenção;
- Facilidade na gestão contratual e fiscalização, visto que cada lote contará com um fornecedor específico, o que simplifica o acompanhamento da execução e a responsabilização contratual.

Além disso, a previsibilidade trazida pelo modelo adotado permitirá a racionalização de tarefas, com foco na execução programada das rotinas de manutenção da frota, reduzindo esforços reativos e fortalecendo a atuação preventiva da Administração.

3. Aproveitamento dos recursos materiais e financeiros

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a contratação por Registro de Preços e entrega sob demanda contribuirá para:

- Melhoria do controle de estoque e da gestão patrimonial, evitando acúmulo de materiais, vencimento de garantias, perdas por má conservação e extravio;
- Flexibilização orçamentária, uma vez que os itens serão adquiridos de forma escalonada, conforme disponibilidade de dotação, sem a obrigatoriedade de empenho imediato da totalidade do objeto;
- Adoção de margens de segurança ajustadas à realidade operacional, evitando contratações excessivas e desproporcionais;
- Estímulo à eficiência fiscal, com desembolso financeiro compatível com o cronograma de utilização, o que fortalece a sustentabilidade da execução orçamentária e melhora os índices de cumprimento das metas fiscais da Administração.

4. Resultados esperados com a Contratação

a) Continuidade e eficiência dos serviços públicos: A substituição tempestiva e adequada de pneus desgastados ou danificados evita a paralisação de veículos e equipamentos essenciais, assegurando a regularidade das atividades institucionais. Com isso, evitam-se atrasos em atendimentos de urgência, no transporte de pacientes e alunos, na coleta de resíduos sólidos, na execução de obras e nos deslocamentos administrativos.

b) Redução de custos operacionais e de manutenção corretiva: O fornecimento planejado e sob demanda permitirá maior controle sobre o ciclo de vida dos pneus, facilitando o planejamento de manutenções preventivas, reduzindo a incidência de avarias decorrentes de uso prolongado ou inadequado e evitando gastos emergenciais com reparos ou substituições urgentes.

c) Segurança viária e prevenção de acidentes: A renovação periódica dos pneus, com uso de materiais certificados e compatíveis com os padrões técnicos exigidos para cada tipo de veículo, contribui diretamente para a segurança dos servidores, condutores, passageiros e da população em geral, ao evitar falhas estruturais, estouros, derrapagens e perda de dirigibilidade.

d) Padronização da frota e controle patrimonial: A aquisição conforme especificações técnicas padronizadas possibilita maior controle do uso e substituição dos componentes, integrando-se ao sistema de gestão de frota e ao controle patrimonial do Município. Isso facilita a rastreabilidade dos itens, o controle de consumo por unidade e o planejamento de compras futuras.

e) Atendimento a situações emergenciais com maior agilidade: A contratação com fornecimento sob demanda e por lote técnico especializado permite a manutenção de estoques mínimos descentralizados e a reposições imediatas em caso de emergências, como acidentes, danos mecânicos e desgaste abrupto decorrente de uso intensivo em operações críticas.

5. Conclusão:

A contratação, tal como estruturada, busca assegurar máximo aproveitamento dos recursos públicos, com equilíbrio entre previsibilidade e flexibilidade, permitindo à Administração responder

com agilidade às demandas da frota municipal, otimizar custos operacionais e preservar a regularidade dos serviços públicos essenciais. Trata-se, portanto, de uma solução técnica e economicamente fundamentada, alinhada aos princípios da eficiência, eficácia, sustentabilidade e responsabilidade fiscal que regem a atuação administrativa.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a regularidade, a eficiência e a conformidade legal da contratação decorrente do procedimento licitatório previsto, a Administração Pública Municipal deverá adotar um conjunto de providências administrativas, técnicas e jurídicas previamente à formalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essas medidas visam garantir a adequada instrução processual, a segurança jurídica do instrumento contratual e a plena capacidade de execução da futura contratação.

1. Conclusão da Instrução Técnica e Administrativa

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá garantir que todos os elementos indispensáveis à instrução do processo estejam devidamente formalizados, incluindo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), contendo a descrição detalhada do objeto, critérios de julgamento, justificativas técnicas e parâmetros de aceitação;
- Estimativa atualizada de preços, com base em pesquisa de mercado, registros públicos e contratações similares, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53 da mesma Lei, atestando a regularidade do procedimento;
- Declaração de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 7º, §5º da Lei nº 14.133/2021 e conforme as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Conclusão do procedimento licitatório regular, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas ao registro de preços para fornecimento parcelado, por demanda.

2. Verificação da Regularidade da Empresa Adjudicatária

Previamente à assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá proceder à verificação:

- Da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa adjudicatária;
- Da manutenção das condições de habilitação, conforme declarado no certame e exigido pelo art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Da vigência de todas as certidões exigidas no edital, como CND, FGTS, CNDT, bem como certidões federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Da capacidade técnica e operacional, especialmente em relação ao fornecimento de pneus e componentes automotivos compatíveis com a frota pública.

3. Designação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato

A Administração deverá designar, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- O gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle de prazos, pagamentos e comunicação com a contratada;

- O(s) fiscal(is) técnico(s), conforme o escopo do objeto e a complexidade do fornecimento, incumbidos da conferência dos materiais, aceitação ou rejeição dos itens e registros de ocorrências.

É recomendável a capacitação prévia dos servidores designados, principalmente quanto:

- Às especificações técnicas dos pneus e acessórios (índices de carga, medidas, aplicações veiculares, durabilidade);
- Aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
- Às cláusulas contratuais e penalidades aplicáveis.

Tal providência assegura a governança contratual, previne falhas operacionais e contribui para a eficiência na execução.

4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação

Para garantir fluidez e rastreabilidade na execução contratual, deverão ser pactuados formalmente os protocolos de comunicação, prevendo:

- Canais oficiais de atendimento e interlocução institucional;
- Responsáveis designados pelas partes (contratante e contratada);
- Prazos para resposta a notificações e entrega de materiais;
- Procedimentos para recebimento, conferência e rejeição dos itens;
- Prazos e forma de substituição de produtos eventualmente recusados.

Tais regras poderão constar expressamente no contrato ou em instrumento complementar, garantindo clareza, segurança e eficácia administrativa.

5. Elaboração e Assinatura do Instrumento Contratual

A formalização do contrato deverá observar rigorosamente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- As cláusulas obrigatórias do art. 92, especialmente sobre prazos, forma de pagamento, sanções, obrigações das partes, garantias e penalidades;
- Os dispositivos específicos sobre execução parcelada sob demanda, conforme modelo de Registro de Preços;
- As exigências quanto à substituição de itens com vício ou não conformidade, conforme o Código de Defesa do Consumidor e a legislação de compras públicas;
- A previsão de rescisão, alteração e prorrogação, conforme os arts. 107 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

A assinatura somente deverá ocorrer após a verificação integral das providências listadas, garantindo que a contratação atenda plenamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, publicidade, planejamento e interesse público, que norteiam a atuação da Administração.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação ora proposta apresenta inter-relação direta com outras contratações e rotinas administrativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Caculé, especialmente no que se refere à manutenção da frota pública, à logística institucional e à execução dos serviços públicos essenciais. O fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e itens afins está integrado a um conjunto mais amplo de contratações que envolvem a gestão, operação e suporte técnico dos veículos e máquinas utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

1. Contratações complementares em curso ou previstas

Entre as contratações correlatas, destacam-se:

- Contratos de manutenção preventiva e corretiva da frota (alinhamento, balanceamento, troca de peças, lubrificação, revisões periódicas);
- Aquisição de peças automotivas em geral, como baterias, filtros, pastilhas, amortecedores, entre outros;
- Aquisição de combustíveis e lubrificantes, viabilizando o uso contínuo da frota;
- Contratos de seguro veicular e documentação (licenciamento, IPVA, vistoria);
- Sistema de controle e rastreamento de veículos, adotado para fins de gestão de uso, economia de recursos e segurança patrimonial.

Todas essas contratações são interdependentes e complementares ao fornecimento dos pneus, visto que a operacionalização plena e segura dos veículos depende da integração eficiente de insumos e serviços técnicos especializados.

2. Integração com a estratégia de manutenção da frota

A aquisição de pneus e acessórios é elemento central para a implementação de um plano de manutenção preventiva e de substituição programada de componentes veiculares, garantindo maior durabilidade, segurança operacional e economia a longo prazo. A ausência desse fornecimento comprometeria diretamente o desempenho de outras contratações, como oficinas mecânicas ou contratos de transporte terceirizado.

Nesse sentido, os insumos ora licitados integram o fluxo operacional logístico da Administração Municipal, sendo insumo obrigatório para:

- Cumprimento de itinerários escolares;
- Atendimento de ambulâncias e veículos de urgência;
- Execução de obras e serviços urbanos com apoio de caminhões e máquinas pesadas;
- Transporte institucional e deslocamentos oficiais.

3. Racionalização de contratações futuras

A contratação ora proposta possibilitará, ainda, a melhor previsão e racionalização de futuras aquisições, com base em registros de consumo, controle por lote e relatórios de uso por secretaria, fortalecendo o sistema de controle da frota pública e subsidiando planejamentos posteriores com maior eficiência e precisão.

4. Conclusão:

As contratações correlatas à presente aquisição reforçam a necessidade de abastecimento contínuo e programado dos pneus e acessórios veiculares, os quais são indispensáveis para a eficiência sistêmica da logística institucional e da prestação de serviços públicos, demonstrando a essencialidade, a pertinência e a coerência da contratação ora proposta.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, embora tenha natureza predominantemente de fornecimento, está inserida em um contexto que exige a observância de práticas ambientalmente responsáveis, tanto na aquisição, quanto na utilização e descarte dos produtos.

1. Riscos e externalidades ambientais associadas

Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação são:

- Geração de resíduos sólidos perigosos, especialmente no caso de pneus inservíveis, que, se descartados de forma inadequada, podem causar obstruções em cursos d'água, proliferação de vetores de doenças (como o mosquito *Aedes aegypti*), além de risco de combustão com liberação de gases tóxicos;
- Consumo de recursos naturais e energia no ciclo produtivo dos pneus, o que reforça a importância de adquirir produtos com boa durabilidade e que atendam aos critérios de eficiência;
- Potencial passivo ambiental, caso os materiais descartados não sejam devidamente rastreados e encaminhados para destinação ambientalmente adequada.

2. Medidas de mitigação e sustentabilidade adotadas

A fim de mitigar os impactos negativos e atender aos princípios da administração sustentável, a presente contratação observará as seguintes diretrizes:

- Preferência por fornecedores/marcas/importadores que comprovem responsabilidade ambiental;
- Exigência de que os produtos sejam novos, de primeira linha e com maior durabilidade, de modo a reduzir a frequência de descarte e o volume de resíduos gerados;
- Incentivo à adoção de práticas de destinação ambientalmente correta de pneus inservíveis, como reencaminhamento para reaproveitamento energético, reciclagem ou envio a pontos de coleta credenciados;
- Reforço ao cumprimento das normas de armazenamento temporário seguro em almoxarifados ou pátios municipais, até que seja viabilizado o envio adequado à destinação final;
- Recomendações para que as Secretarias Municipais adotem procedimentos internos de controle e rastreabilidade de pneus descartados, com registro de substituições e volume de descarte.

3. Compromisso institucional com o desenvolvimento sustentável

A contratação será orientada pelos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, com enfoque em:

- Redução de impactos negativos ao meio ambiente, por meio do uso racional dos materiais e da adoção de critérios técnicos de durabilidade e qualidade;
- Eficiência no uso de recursos públicos, com aquisições sob demanda e controle do ciclo de vida útil dos pneus e acessórios;
- Estímulo a fornecedores comprometidos com a logística reversa e a economia circular, conforme diretrizes legais e regulatórias vigentes.

4. Conclusão:

Embora o objeto da presente contratação não envolva diretamente obras ou atividades com impacto ambiental significativo, seus efeitos indiretos sobre a geração de resíduos sólidos e o ciclo de vida dos pneus requerem atenção da Administração, que deve promover práticas de gestão sustentável, alinhadas aos marcos normativos ambientais e às diretrizes da governança pública responsável.



POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela unidade requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Assim, após a análise detalhada de todos os aspectos pertinentes a essa contratação, é possível concluir que a proposta é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina, conforme estabelece o Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista os aspectos conclusivos seguintes:

Diante dos aspectos abordados, a aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores e afins representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública Municipal de Caculé. A adoção de uma abordagem técnica, planejada e integrada contribui diretamente para a continuidade operacional da frota pública, a prestação ininterrupta dos serviços essenciais e o fortalecimento da logística institucional de forma padronizada, econômica e sustentável.

A observância rigorosa dos critérios técnicos, operacionais, legais e financeiros, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, assegura que o processo de contratação seja conduzido com transparência, responsabilidade e segurança jurídica, promovendo a eficiência administrativa e o alinhamento com os princípios da boa governança pública.

Trata-se de um investimento estratégico e estruturante, voltado à segurança viária, à conservação da frota municipal e à melhoria da eficiência na execução dos serviços públicos prestados em áreas como educação, saúde, infraestrutura, transporte, assistência social, agricultura, meio ambiente e gestão administrativa. A medida reafirma o compromisso da Administração Municipal com a boa aplicação dos recursos públicos, a valorização do patrimônio público, e a oferta de infraestrutura veicular segura, funcional e tecnicamente adequada ao atendimento das necessidades coletivas da população de Caculé.

Caculé - Bahia, 01 de abril de 2025.

STEFANO DA SILVA RIOS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei nº 14.133/21, além dos regulamentos municipais aplicáveis ao tema:

CIRO MARQUES FERNANDES GONÇALVES
Sec. Municipal de Obras e Saneamento



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO

Sec. Municipal de Assistência Social

EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES

Sec. Municipal de Saúde

ADAILTON SILVA COTRIM

Sec. Municipal de Educação e Cultura

JOAQUIM SANTOS DA SILVA

Sec. Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente

GEORGE PEREIRA MALHEIROS TOLENTINO

Sec. Municipal de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio